



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE SETEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, atendendo a solicitações formuladas na sessão conjunta de 23 do corrente, com aquiescência do Plenário, resolve alterar o programa estabelecido para a apreciação dos vetos presidenciais pendentes de pronunciamento do Congresso Nacional, na forma abaixo:

a) cancelar a convocação feita para 25 do mês em curso;

b) convocar sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de setembro próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a Ordem do Dia que for estabelecida para a de 30 do corrente, a saber:

1 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e nº 33 de 1960, no Senado, que equipara a extranumerários-mensalistas da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;

2 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e nº 99, de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências;

3 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e nº 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei número 3.483 de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

c) destinar a sessão de 30 do corrente ao prosseguimento do estudo da matéria designada para as de 23, 24, 28 e 29, a saber:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58 de 1961, no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Senado Federal, 24 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 1º § 2º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se amanhã, 30 de agosto, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do Parecer proferido sobre a Mensagem nº 471, de 1961, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República pela Comissão Mista designada para estudar a matéria.

Senado Federal, 29 de agosto de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, em decorrência do art. 79 e para o cumprimento do art. 83, parágrafo único, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os fins do art. 13, § 5º, do Regimento

Comum do Congresso Nacional, convoca sessão conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados, a realizar-se às 15 horas do dia 4 do mês em curso, no Plenário da Câmara, a fim de que o Excelentíssimo Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart possa prestar o compromisso constitucional e ser empossado no cargo de Presidente da República.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1961

Mantém o ato, de 30 de novembro, de 1957, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato estabelecido entre a Rede de Viação Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 1º — É mantido o ato, de 30 de novembro de 1957, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de 25 de maio de 1956 e ao termo aditivo de 31 de outubro de 1956, celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1961

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de Registro a Contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Empresa de Engenharia Ceip Ltda.", para construção de um telheiro destinado à matança de gado na Escola Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais.

Art. 1º — É mantido o ato do Tribunal de Contas da União que denegou o registro a contrato celebrado, em 8 de dezembro de 1953, entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Empresa de Engenharia Ceip Ltda.", para construção de um telheiro destinado à matança de gado na Escola Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de setembro de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
 Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
 1º Secretário: Senador Cunha Mello.
 2º Secretário: Senador Gilberto Martins.
 3º Secretário: Senador Argemiro Ligeiro.
 4º Secretário: Senador Novaes Filho.
 1º Suplente: Senador Mathias.
 2º Suplente: Senador Guido Montanini.

LÍDERES E VICE-LÍDERES
Da Maioria

Líder: Filinto Múller.
 Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
 Vice-Líderes:

Dos Partidos
DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
 Vice-Líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

Líder: Barro de Carvalho.
 Vice-Líderes: Rui Palmeira — Da Silva Cabral e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA
NACIONAL

Líder: João Villasboas.
 Vice-Líderes: Rui Palmeira — Da Silva Cabral e Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.

Vice-Líder: Aloísio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mengonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL
PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes
Comissão Diretora

Mem de Sá — Presidente.
 Cunha Mello.
 Gaspar Veloso.
 Argemiro Ligeiro.
 Mathias.
 Ovídio Monteiro.
 Paulo Fernandes (UDN).
 Senador André Mendes Viara.
 D. M. Geral substituto.

Comissão de Constituição
e Justiça

TITULARES

J. Nelson de Aguiar, Presidente.
 Daniel Krieger, Vice-Presidente.

1. Mem de Sá (UDN).
 2. Milton Campos (UDN).
 3. João Goulart (UDN).
 4. João Goulart (UDN).
 5. João Goulart (UDN).
 6. João Goulart (UDN).
 7. João Goulart (UDN).
 8. João Goulart (UDN).
 9. João Goulart (UDN).
 10. João Goulart (UDN).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
 2. Rui Palmeira (UDN).
 3. Rui Palmeira (UDN).
 4. Rui Palmeira (UDN).
 5. Rui Palmeira (UDN).
 6. Rui Palmeira (UDN).
 7. Rui Palmeira (UDN).
 8. Rui Palmeira (UDN).
 9. Rui Palmeira (UDN).
 10. Rui Palmeira (UDN).

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00
 Exterior
 Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89,61
 Ano Cr\$ 76,01
 Exterior
 Ano Cr\$ 102,01

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar o remessa de valores acompanhados do reconhecimento quanto à sua aplicação, solicitamos de preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitido a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SENADO FEDERAL

3. Francisco Gallotti (PSD).
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Vivaldo Lima (PTB).
 3. Miguel Couto (PEU).
 1. Mem de Sá.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso, Presidente (PSD).
 Paulo Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Fávora (UDN).

Sérgio Marinho (UDN).

Del Caro (UDN).

João Arruda (UDN).

Aldo Guimarães (PSD).

Lobão da Silveira (PSD).

Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).

2. Joaquim Parente (UDN).

3. Lineu Bornhausen (UDN).

4. Ovídio Monteiro (UDN).

5. Eugénio Barros (PSD).

6. Francisco Gallotti (PSD).

7. Lima Teixeira (PTB).

8. Saulo Ramos (PTB).

9. Sebastião Archer (PSD).

10. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Educação
e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).

Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

Arlindo Rodrigues (PTB).

Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).

2. Lineu de Mattos (UDN).

3. Lobão da Silveira (PSD).

4. Paulo Fernandes (PSD).

5. Paulo Fender (PTB).

6. Lima Teixeira (PTB).

7. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Prestes Cavalcanti — Presidente — UDN.

Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.

Lineu Bornhausen — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Fernandes Fávora — UDN.

Dix-Huit Rosado — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Gaspar Veloso — PSD.

Nogueira da Gama — PTB.

Lobão da Silveira — PSD.

Barro de Carvalho — PTB.

Victorino Freire — PSD.

Eugénio Barros — PSD.

Mem de Sá — PL.
 Paulo Cabral — PTB.
 Filinto Múller — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.

2. Joaquim Parente — UDN.

3. Rui Palmeira — UDN.

4. Coimbra Bueno — UDN.

5. João Arruda — UDN.

6. Del Caro — UDN.

7. Silvestre Pericles — PSD.

8. Rui Carneiro — PSD.

9. Jarbas Maranhão — PSD.

10. Menezes Pimentel — PSD.

11. Pedro Ludovico — PSD.

12. Vivaldo Lima — PTB.

13. Arlindo Rodrigues — PTB.

14. Paulo Fender — PTB.

15. Lima Teixeira — PTB.

16. Aloísio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Rui Carneiro, Vice-Presidente (PSD).

Lima Teixeira, Presidente (PTB).

Lineu de Mattos (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Mourão Vieira (UDN).

Menezes Pimentel (PSD).

Miguel Couto (PTB).

Francisco Gallotti (PSD).

Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).

2. Padre Calazans (UDN).

3. Heribaldo Vieira (UDN).

4. Paulo Fernandes (PSD).

5. Lobão da Silveira (PSD).

6. Sebastião Archer (PSD).

7. Barro de Carvalho (PTB).

8. Lourival Fontes (PTB).

9. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente (PSD).

Sérgio Marinho, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Ary Vianna (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).

2. Daniel Krieger (UDN).

3. Menezes Pimentel (PSD).

4. Rui Carneiro (PSD).

5. Paulo Fender (PTB).

Secretária: Vera de Alvarenga Moura — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações
Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).

Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).

Daniel Krieger — (UDN).

Heribaldo Vieira — (UDN).

Benedicto Valladares — (PSD).

Paulo Fernandes — (PSD).

Lourival Fontes — (PTB).

Aloísio de Carvalho — (PL).

Gaspar Veloso — (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venancio Igrejias — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
1. Mem de Sá — (PL).
2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
3. Ary Vianna — (PSD).
2. Fausto Cabral — (PTB).
2. Barros Carvalho — (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reunões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes Presidente — (UDN).

Alô Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).

Fernandes Távora (UDN)

Pedro Ludovico (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. DixHuit Rosado (UDN).

2. Lopes da Costa (UDN).

1. Eugênio Barros (PSD).

2. Jarbas Maranhão (PSD)

1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reunões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN)

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — (PSD).

Joaquim Parente (UDN).

Sebastião Archer (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Miguel Couto (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).

2. Padre Calazans (UDN).

1. Ruy Carneiro (PSD).

2. Benedito Valadares (PSD).

1. Nelson Maculan (PTB).

2. Fausto Cabral — (PTB).

1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reunões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP)

Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN)

Coimbra Bueno (UDN)

Vitorino Freire (PSD)

Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

1. Sérgio Marinho

2. João Arruda.

PSD

— Jefferson Aguiar

— Eugênio Barros

PTB

1 — Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reunões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).

Jefferson de Aguiar (PSD)

Francisco Gallotti (PSD).

Miguel Couto (PTB).

Armando Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN)

2. DixHuit Rosado (UDN).

2. Jorge Maynard (PSP).

2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reunões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

TITULARES

Nelson Maculan — Presidente (PTB)

Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD)

Ovidio Teixeira (UDN)

Mourão Vieira (UDN).

Alô Guimarães (PSD)

Paulo Fernandes (PSD)

Nogueira da Gama (PTB)

SUPLENTE

UDN

1 — Lopes da Costa

2 — Joaquim Parente

PSD

1 — Pedro Ludovico

2 — Lobão da Silveira

3 — Francisco Gallotti

PTB

1 — Saulo Ramos

2 — Lima Teixeira

Secretária: Maria de Lurdes Oliveira, Oficial Legislativo.

Comissão Especial Incumbida de Emitir Parecer Sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado Nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — (PTB) — Presidente

Menezes Pimentel — (PSD) — Vice-Presidente

Sérgio Marinho — (UDN) — Relator

Jarbas Maranhão

Jorge Maynard

Assessor Legislativo: Dr. Luciano Mesquita

Secretário: João Pires de Oliveira Filho.

Ata das Comissões

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

REUNIAO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31-8-1961

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, presentes os Senhores Senadores Cunha Mello, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho e Jorge Maynard, deixando de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Jarbas Maranhão, reúne-se, para instalação, a Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953 (nº 3.549, de 1957 na Câmara dos Deputados), que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Na forma do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Cunha Mello, que, após declarar instalada a Comissão, fala sobre a finalidade da reunião, história a tramitação que teve o projeto, cuja redação aprovada no Senado, Câmara de origem, é de sua autoria; e, em seguida, anuncia a votação para escolha do Presidente e Vice-Presidente. Por proposta do Sr. Senador Menezes Pimentel é aclamado Presidente o Sr. Senador Cunha Mello e, por proposta deste, é também aclamado o Sr. Senador Menezes Pimentel para Vice-Presidente.

O Sr. Presidente, após agradecer a escolha de seu nome, designa Relator o Sr. Senador Sérgio Marinho e esclarece que designará, oportunamente, a data da próxima reunião, a qual deverão comparecer especialistas do Conselho Nacional de Radiodifusão, Comissão Técnica de Rádio, Departamento dos Correios e Telégrafos e de outros órgãos.

Em seguida, o Sr. Presidente designa o Sr. Luciano Mesquita para Assessor Legislativo deste órgão técnico e o Oficial Legislativo João Pires de Oliveira Filho para Secretário.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual, eu, João Pires de Oliveira Filho, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 146ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 1 DE SETEMBRO DE 1961

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vitorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Péries — Loureiro Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto

Guerra da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Matos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villasboas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

(53).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá a conta do seguinte

EXPEDIENTE

1) Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

PL/3.003-57 — Cria uma alfândega em Belo Horizonte. Capital do Estado de Minas Gerais:

— do Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

Projeto de Emenda Constitucional nº 3, de 1961, que altera o § 1º do artigo 191, da Constituição Federal. (Aposentadoria do funcionalismo aos 30 anos de serviço)

Do Sr. João de Freitas Guimarães e outros; de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Geraldo Teles, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Clavem Araújo e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Antônio Cardoso Antolin, de Belo Horizonte, MG;

Da Sra. Altair Paiva e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. José Leite e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Raimundo Geraldo Fernandes e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Francisco Paes e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Ailton Gonçalves e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Carlos Ferrari e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. José Raimundo e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Augusto Munk, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. José Pereira da Silva e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Marcel Cardoso Antolin e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Deputado Wilson Modesto Ribeiro, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. José Pinto e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Henrique Cândido e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Benedito Fortunato de Matos e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Alvaro Cardoso Antolin e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Garigliane e outros, de Belo Horizonte, MG;

Do Sr. Miguel Pachá, de Petrópolis, RJ;

Do Conselho Administrativo da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

PL/2.073-60, que estende a servidores do DNER e da Cia. Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei número 3.483, de 8-12-58, e dá outras providências.

Do Sr. Paulo Guerra, de Recife, PE;

PL/217-59 — Altera o salário-mínimo dos médicos.

Dos Srs. Orlando Cirino, Paulo Dias da Costa, Gerson Sellos Rocha Arantes, e Manoel Cristóvam Filho, do Rio de Janeiro, GB;

Emenda Constitucional nº 1-59, que estabelece nova discriminação de rendas em favor dos municípios: Da Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, RJ.

Do Prefeito Municipal de Paranapi-
ma, MG;
Do Prefeito Municipal de Pindamon-
bás, MA;
Do Prefeito Municipal de Estrela,
RS;
Da Câmara Municipal de Rio Pa-
raíba, MG;
Da Câmara Municipal de Belo Ho-
rizonte, MG;
Projeto de Lei do Senado nº 9-60,
do Senador Carlos Sabóia, que pro-
porge a Lei do Inquilinato e dá outras
providências;
Da Câmara Municipal de Rio Gran-
de, RS;
Da União Brasileira de Estudantes
do Rio, GB;
Do Sr. Mário Rodrigues Carvalho
do Rio, GB;
Da Assembléia Legislativa do Pa-
raíba;
PL 1.533-60 — que autoriza o Po-
der Executivo a prorrogar por mais
anos o prazo a que se refere a Lei
1.131, de 13-6-50, que dispõe sobre
a realização do plano de sorteio de
armamento "Sweepstake";
Do Sr. Francisco Eduardo de Pau-
la Machado, do Rio, GB;
PL 508-60 — que assegura esta-
bilidade no serviço ativo militar dos
Sargentos das Forças Armadas, da
Polícia Militar e do Corpo de Em-
balsamadores do antigo Distrito Federal e
das outras providências;
Do Sr. Sargentos, Ventura, Salvador,
Valentes, de S. Cristóvão, Rio, GB;
Do Clube dos Subtenentes e Sar-
gentos do Exército do Rio de Janei-
ro, GB;
Do Presidente do Conselho Sargento
Expedito Geraldo Santana, de
Rio, GB;
Do Sr. Napoleão Marinho da Ro-
cha, de Porto Alegre, RS;
PL 55-61 — concede aos servidores
em atividade e inativos da Secretaria
dos Tribunais Regionais Eleitorais o
ajuste de 41% sobre os vencimentos,
salários e proventos atuais, e dá ou-
tras providências;
Do Sr. Manoel Juvenio Arruda, de
Cuiabá, MT; de Aluísio Heria, de
Porto Alegre, RS;
2. Comunicação de eleição e posse:
Da Mesa da Câmara Municipal de
Albargem, PA;
Da Mesa da Assembléia Legislativa
de Maranhão;
Da Diretoria do Grêmio Mons. Jo-
niano Barreto, de Juazeiro do Nor-
te, CE;
Da Diretoria da Associação dos Ex-
combatentes do Brasil, em Fortaleza,
CE;
Da Loja Maçônica do Rio Grande
do Norte, RN;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Batalha, PB;
Da Mesa da Assembléia Legislativa
de Paraíba;
Da Diretoria do Centro Artístico
Operário, de Elesbão Veloso, PI;
Da Diretoria da União dos Operá-
rios Ferroviários de Aracaju, SE;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Bocaraí, BA;
Da Diretoria da Associação Profa-
briar dos Empregados em Estabele-
cimentos Bancários de Vitória da
Conquista, BA;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Batalha, BA;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Guilherme Lopes da Laguna, MT;
Do Prefeito Municipal de Miran-
da do Norte, GO;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Iporema, GO;
Do Prefeito Municipal de Cabo Ver-
de, MG;
Da Diretoria do Clube Soroptimis-
ta do Rio de Janeiro, GB;
Da Diretoria da União das Coope-
rativas do Estado da Guanabara, Rio,
GB;
Da Diretoria da Escola Nacional de
Agronomia da Universidade Rural —
Rorópolis Rio—São Paulo, km 47;
Da Diretoria da "Casa da Bahia"
no Rio de Janeiro, GB;

Do Presidente do Conselho das
Casas Econômicas Federais, do Rio,
GB;
Do Conselho da Ordem dos Advo-
gados do Brasil no Rio, GB;
Da Diretoria do Clube Atlético So-
rocabana de Itapetininga, CP;
Da Diretoria da União dos Estu-
dantes Católicos de Minas Gerais em
Guaxupé, MG;
Da Diretoria da Universidade de
Juiz de Fora, MG;
Da Diretoria da Sociedade Musical
Guarani, de Itajaí, SC;
Da Diretoria da União Curitibana
dos Estudantes Secundários de Curi-
tiba, PR;
Da Mesa da Câmara Municipal de
Urubici, SC;
Da Diretoria da Associação dos Per-
soários do Vale do Itajaí, Blumen-
au, SC;
Da Diretoria da Associação dos Ser-
vidores Cíveis Federais e autárquicos
de Cachoeira do Sul, RS;
Da Mesa da Câmara Municipal de
São Borja, RS;
Da Diretoria da Colônia de Pesca-
dores de São José do Norte, RS;
Do Prefeito Municipal de Taquari,
RS.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João
Villasboas. (Pausa)
Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Jef-
ferson de Aguiar. (Pausa)
Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador
Paulo Fender.

O Sr. Paulo Fender — Sr. Presi-
dente, cedo minha inscrição ao nobre
Senador Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Li-
ma Teixeira, por cessão do nobre Se-
nador Paulo Fender.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr.
Presidente, a hora, não há como negar,
é de ponderação. Há uma crise que se
agrava dia a dia. Os acontecimentos
encaminharam a solução para o Con-
gresso Nacional.

Indiscutivelmente, toda a Nação ho-
je de Norte a Sul tem um só pensa-
mento: manter a Constituição da Re-
pública. Sentimos que se torna uma
necessidade a posse do Presidente João
Goulart. Entretanto, se esta é uma
verdade que percebemos e sentimos,
teremos, por outro lado de contribuir
para que se evite, no País, uma guerra
civil, de consequências imprevisíveis,
dando à Nação a solução que venha a
restaurar a tranquilidade da família
brasileira. Esta solução, entendo, está
nas mãos do Congresso Nacional que
deve possibilitá-la dando ensanchas a
que a porta se abra para que possamos
divisar a paz, a harmonia, a con-
córdia e a que todos nós brasileiros,
nesta hora, almejamos.

Já sentimos que fatores alheios à
nossa vontade, alguns claros e outros
invisíveis, mas existentes, pretendem
conduzir esta grande Nação a um con-
flito que temos o dever de evitar.

Lá, num dos jornais de maior ex-
pressão do País um artigo que repre-
senta a média ou o sentido mais ele-
vado da solução que poderíamos dar.

Trata-se do "Correio da Manhã", na
sua edição de hoje, que nos deixa en-
trevêr, num rápido comentário sobre
a evolução dos acontecimentos, a de-
finição do Congresso Nacional.

O artigo é o seguinte:

"HORA DA DEFINIÇÃO"

O Congresso representa a soberania
da Nação Brasileira. Da definição do
Congresso depende tudo. Só a defini-
ção do Congresso pode e deve ser a
última palavra para encerrar a crise

que a intempestiva ação dos ministros
militares criou.

Mas para tanto é preciso que o Con-
gresso se defina. E proteção não é definição.
O ballado de avanço e recuo, recuo e
avanço não é definição. O Congresso
não pode nem deve aceitar coações
nem admitir tudo para evitar novos
golpes. A hora da omissão já passou.
Agora, o Congresso tem de agir.

Que o Congresso se decida.

A natureza da decisão já importa
menos, conquanto seja livre. Não en-
tramos, agora, no mérito da emenda
parlamentarista, cujo sucesso prático
dependerá da seriedade com que seja
aceita e aplicada. Se o Congresso
aprovar, os ministros militares terão
de aceitá-la.

Mas se o Congresso preferir a pos-
se, pura e simples, do Sr. João Goulart,
sem emenda alguma, então os
ministros militares também terão de
acatar a vontade da Nação soberana.
Pois saiam que o país inteiro
está atrás da sua representação par-
lamentar, apoiando-a irresistivelmente;
e sabem que o Exército e a expres-
são armada da Nação e não uma
guarda de pretorianos que possam
impor condições aos eleitos do povo.
O aparente sucesso de golpe depois
da renúncia de Presidente Jânio
Quadros, logo se transformou em
evidente fracasso. O Congresso é hoje
a única realidade legal do país. A ele
têm todos os brasileiros de subme-
ter-se, sem exceção. Sem exceção.

A hora é da definição. Mas só adi-
anta o Congresso defini-se com a
maior urgência.

Quem o presiona para tanto, é
um fato.

Discute-se a que condições o Sr.
João Goulart possa ou não ser em-
possado. Mas esquece-se que essa
discussão só é possível porque por
um acaso, o Sr. João Goulart esteve
no estrangeiro. Se estivesse no Bra-
sil, na hora da renúncia do Sr. Jânio
Quadros, teria logo, automaticamente
e sem discussões protelatórias,
assumido a presidência da Repúbli-
ca. É possível que, dentro de pou-
cas horas, o Sr. João Goulart desem-
barque no Rio Grande do Sul. Neste
momento, ele estará empossado, in-
quanto em Brasília se discute o sexo
dos anjos parlamentaristas. E este
Brasil infeliz teria — isto nos falta! —
dualidade de governo: um Goulart
em Porto Alegre e um Mazzilli
em Brasília. O que nos parece pior,
muito pior do que Goulart em Bra-
sília.

Por isso terá o Congresso de defi-
nir-se, com a maior urgência.

O céu de Brasil ainda está averme-
lhado pelo incêndio da crise. Depen-
de da ação do Congresso a definição
do significado dessa cor. Pode ser re-
flexo das chamas da guerra civil e
pode ser a aurora da paz. Esta úl-
tima, não a amamos ao ponto de
submeter-nos à força. Exigimos uma
definição, que preserve, sem restrições,
a Constituição e a liberdade.

Reconhecem os homens de bom
senso, reconhecem os homens de res-
ponsabilidade, reconhecem os patrio-
tas, reconhecem os que amam a sua
Pátria, reconhecem os que desejam a
felicidade do Brasil, que é chegado o
momento de uma definição.

A circunstância de que hoje a Ca-
pital do Brasil seja Brasília talvez te-
nha desviado o curso dos acontecimen-
tos e possivelmente não estaríamos
agora em condições de deliberar sobre
a crise que o País atravessa no
momento.

Não sou do que pensam — porque
as circunstâncias nos deixam ver, à
luz da evidência — que a Constitui-
ção está permanentemente vitoriosa
e que não devemos abrir a possibili-
dade, sem feri-la de morte, de en-

contrar-se a senda que leva a con-
córdia, a paz, e a harmonia ao povo
brasileiro.

Essa parte parece que depende de
nós mesmos. Será — não há como
negar — uma experiência que vamos
fazer com o parlamentarismo; será,
também, penso eu, uma esperança
para o povo que, neste instante, es-
pera que os seus problemas sejam so-
lucionados, sem perturbação da or-
dem.

Acredito, sinceramente, digo-o de
coração — que a divisão das respos-
sabilidades do Governo será, talvez,
o caminho certo para amainar o cho-
que que estamos verificando, oriun-
do não somente das circunstâncias do
nosso conhecimento, de clareza me-
ridiana, mas de outros motivos muito
mais fortes, que precisam ser afasta-
dos nesta hora. A divisão de respon-
sabilidade é necessária a fim de que
a Democracia saia vitoriosa.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite
V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com
o maior prazer, nobre Senador Heri-
baldo Vieira.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre
Senador Lima Teixeira, evidentemente
se equivocam os que pensam que
o Congresso Nacional, reformando a
Constituição para adotar o regime
parlamentarista, capitula diante da
pressão das Forças Armadas. Não há
isto. O Congresso Nacional, nesta
hora, medita sobre o que acontece
em todas as sucessões presidenciais,
quando a inquietação se apodera dos
espíritos, muitas vezes ou quase sem-
pre perturbando a ordem pública.
Vale-se, então, deste momento, do
exemplo desta hora, e procura uma
solução, não para esta crise, mas para
todas as crises, adotando um sistema
de governo diferente, em que o Poder
Executivo reparte suas responsabili-
dades com o Conselho de Ministros,
dessa forma não será tão absoluto
como no regime presidencialista, nem
será constrangido por forças outras,
pois prestará contas diretamente e
a todo momento, ao Congresso Nacio-
nal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Per-
mite.

O Sr. Heribaldo Vieira — Apenas
aproveitamos os exemplos repetidos,
para traçar novos rumos ao regime
democrático brasileiro, mas não nos
submetendo a nenhuma injunção.
Haja vista que enquanto elaboramos
a reforma constitucional, anunciamos
os jornais que as Forças Armadas
não aceitam essa fórmula. Mas con-
tinuamos o nosso caminho, certos de
que, no final, todos os espíritos se
clarecerão e verão que esta é a solu-
ção patriótica para o povo brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agra-
deço, Sr. Presidente, o oportuno
aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira.
S. Exa. acentuou muito bem, como
já fizéramos desta tribuna, que não
estamos sob coação. As circunstâncias
colocaram o Congresso Nacional na
posição de decidir, porque sentimos
que é o anseio geral do povo brasi-
leiro, nesta hora sob forte emoção,
decidindo, como o tem feito, pelas
manifestações, através da imprensa,
através das organizações, as associa-
ções, as sociedades, e os próprios Go-
vernos estaduais, que se vêem decla-
rando pela manutenção da Constitui-
ção, ou seja, da legalidade.

Tivemos o sentido perfeito do que
é o presidencialismo com o Sr. Jânio
Quadros.

Vimos do que é capaz o Presidente
da República que pretenda absorver
todas as atribuições do Poder Exe-
cutivo. A certa altura, até, tivemos
a impressão, no início de seu governo,
de que estávamos numa ditadura, tais
eram os poderes de que se revestia a
pessoa do Presidente da República,
como Chefe do Executivo.

Quem sabe se não foi esse mesmo
fato que determinou a crise que nos
acontece não só pela personalidade

do Presidente renunciante, como também pelos caminhos que seguimos, em função da pessoa do Sr. Jânio Quadros, no âmbito da política internacional?

Eis por que, meros como solução para a crise senão como experiência que devemos fazer para corrigir certos males e discussões, vejo com agrado, confesso, uma solução dentro do parlamentarismo, solução que constitui também um remédio para a hora grave que atravessamos.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. diz muito bem, nobre Senador Lima Teixeira. O Congresso Nacional, resolvendo pela emenda parlamentarista, não só procurou contornar as dificuldades criadas para a Nação, em face da crise político-militar que atravessamos, como ainda deu solução definitiva para os graves problemas que sempre agitaram o País no regime presidencialista. V. Exa. disse muito bem: quando o Presidente da República, no regime presidencialista, deve exercer, com toda a plenitude, o poder presidencial, ele pode se transformar até no maior dos ditadores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O Sr. Alô Guimarães — E foi aí que a própria Comissão Mista, da qual tivemos a honra de participar, fazendo um histórico das diversas crises que o Brasil já enfrentou, das inquietações populares, de todas as tremendas sacudidas que o regime sofreu, sempre que se exercitou o voto direto popular na eleição de um Presidente da República, após esses estudos, viu a possibilidade de serem sanados esses males com o ensaio de um novo tipo de regime, que seria o regime parlamentarista. Desejaria mesmo, nesta oportunidade, nobre e eminente Senador, defender a Comissão e o seu parecer das alevisias que lhe foram atiradas na Câmara dos Deputados, como se esse documento fosse um documento inútil impreciso e que não devesse até ser votado. Não, pelo contrário. Documento é uma mensagem nova, uma mensagem admirável de serenidade, de tranquilidade, de acerto e de precisão. E foi a clarividência desses homens, criando uma conceituação em que se expressava o denominador comum das vontades dos parlamentares brasileiros, que trouxe para o Brasil uma fórmula nova, que irá salvar, nesta emergência, de uma guerra civil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É uma grande esperança.

O Sr. Alô Guimarães — Quero deixar aqui a minha solidariedade a todos os membros dessa Comissão Mista e o meu respeito ao meu nobre Presidente, Senador Jefferson de Aguiar, que se comportou com tanta isenção, com tanta inteligência, com tanto ânimo de acerto. Solidarizo-me ainda com todos aqueles que colaboraram na feitura do parecer, notadamente com o seu eminente Relator, o brilhante parlamentar Deputado Oliveira Brito, e ainda com aqueles que, discordando do voto da maioria — Deputados Barbosa Lima Sobrinho e Eloy Dutra — se conduziram com notável tranquilidade e espírito de colaboração, na difícil conjuntura. Diz bem V. Exa. É possível que a nova fórmula que se cria — um Governo com autoridade, com postura, dignidade, mas fruto das aspirações populares.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo patriótico aparte de V. Exa., que bem traduz o senso de responsabilidade dos homens que desejam um Brasil forte e feliz.

Senhor Presidente, parece-me oportuna a transcrição, nos anais da Casa, desse inspirado artigo, sobretudo por estar publicado em um jornal que, tendo sempre combatido o atual Presidente da República. Se-

nhor João Goulart, neste instante coloca acima de tudo o Brasil, a sua tranquilidade e a estabilidade do regime, considerando que está em mãos do Congresso a chave que abrirá a porta da concórdia e da paz, aspiração de todos os brasileiros.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Em aditamento ao aparte do meu eminente companheiro de Comissão, Senador Alô Guimarães, e também para ressaltar os brios e a altivez com que se comporta o Congresso Nacional, nesta hora dramática, registrar um episódio para que conste da História que estamos escrevendo. Quando se reuniu a Comissão encarregada de examinar a Mensagem em que o Presidente Ranieri Mazzilli declarava que motivos de segurança nacional desaconselhavam, em absoluto, a vinda do Senhor João Goulart para assumir o alto posto de Presidente da República, em certa fase, ainda no início do nosso trabalho, chegou-nos notícia segundo, a qual, em face das demarques que se estavam realizando fora do âmbito da Comissão, as Classes Armadas não aceitariam outra qualquer solução que não fosse a renúncia do Presidente João Goulart. Nem mesmo a mudança do sistema presidencialista para o parlamentarista serviria como solução salvadora. A Comissão, porém, não se deteve com essas informações. Prosseguiu nos seus trabalhos, independente de qualquer ponto de vista ou pensamento dos militares, e apresentou ao Congresso a sugestão já do conhecimento de todos. Por isso, quero que fique incorporado no discurso de Vossa Excelência este esclarecimento para que não se diga, em nenhum momento, que a Comissão encarregada de examinar a Mensagem Presidencial submeteu-se a injunções de caráter militar, que agiu sob coação de poderes externos. A solução parlamentarista, eminente Senador Lima Teixeira, é uma experiência que vamos fazer. Estou colaborando para ela, na medida de minhas forças, e creio que todos colaboram para a adoção do novo sistema. Devo, entretanto, declarar a Vossa Excelência que não sou daqueles que confiam, em absoluto, no êxito da nova modalidade de sistema governamental.

Não confio porque, a meu ver, as crises não deixarão de existir. Haverá realmente mais mobilidade na substituição dos Ministros e talvez com isso as crises se reduzam um pouco. Mas, com o temperamento brasileiro com a instabilidade de pensamento e de opinião que caracterizam o nosso povo, não ficariam excluídas, de uma vez por todas, essas perturbações que tanta intranquilidade têm trazido à família brasileira. Imagine Vossa Excelência, mesmo que estivéssemos no regime parlamentarista neste momento, a crise militar poderia surgir; os Ministros militares poderiam declarar que não aceitariam a investidura nos Ministérios de delegados do Congresso porque não mereciam a confiança das Forças Armadas. Assim, parece-me que o defeito maior está na falta de compreensão dos homens e não no regime. De qualquer modo estou solidário com Vossa Excelência. Esse é o pensamento de todos nós, tentarmos o novo sistema de governo a fim de recuperarmos a paz e a tranquilidade.

O Sr. Victorino Freire — Pelo menos é um esforço que fazemos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, agradeço o ponderado aparte do nobre Senador Argemiro que se revela um grande parlamentar, parlamentar que nesta ho-

ra, está com suas vistas voltadas para uma solução pacífica, para uma solução que venha unir os espíritos a fim de que o Brasil, volte à sua normalidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Concederei o aparte a Vossa Excelência após ouvirmos o nobre colega Senador Novaes Filho, que já havia solicitado.

O Sr. Novaes Filho — Faz muito bem Vossa Excelência em trazer ao conhecimento do Senado a opinião desse grande órgão, da Imprensa, *Correio da Manhã*, insuspeito a todos porque é um jornal que nunca se curvou à opressão nem à violência.

Situiu-se muito bem aquele vespertino no seu pronunciamento sobre o papel do Congresso Nacional. Eu, como seu membro e representante de pequeno partido na grande Comissão Mista encarregada de opinar sobre tão grave crise, sinto-me orgulhoso em proclamar que o Congresso tem agido com independência.

O Sr. Alô Guimarães — Muito bem.

O Sr. Novaes Filho — ... procurando uma fórmula que harmonize a situação, buscando um meio conciliatório que já estivesse na consciência do povo brasileiro, qual seja a emenda parlamentarista, em tramitação na Câmara dos Deputados, e subscrita por quase dois terços dos membros daquela Casa do Congresso. Vossa Excelência verificará que, se a intervenção patriótica e oportuna do Congresso Nacional, não tivesse merecido acato por parte dos dois lados litigantes, mesmo nesse caso o Congresso se teria situado muito bem no julgamento do povo do Brasil, pois indicou uma solução digna para todos, a que lhe pareceu mais certa e oportuna diante dos lamentáveis fatos que estamos assistindo.

Eu, ao contrário do eminente Argemiro de Figueiredo, uma das inteligências mais brilhantes desta Casa, entendo que a fórmula parlamentarista que estamos oferecendo, é uma solução pacificadora que orgulha a cultura política do Brasil, porque a ninguém é dado negar que o Parlamentarismo é a essência do próprio espírito da Democracia. Dentro do Parlamentarismo essas crises, tão frequentes em todas as Repúblicas sul-americanas — como já disse aqui ontem, exceção apenas, do nosso vizinho Uruguai — essas crises cessarão porque, se estabelecerem controvérsias, dúvidas e acusações, quando se gerarem movimentos de inquietação a respeito de um gabinete, este será substituído e as normas legais prosseguirão para a tranquilidade, para o trabalho e para o bem-estar da coletividade brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, registro, com muito agrado, o aparte do nobre Senador Novaes Filho, com quem constantemente tenho conversado, e também debatido a respeito de problemas brasileiros.

Uma circunstância singular faz com que, neste instante, eu me refira ao Presidente João Goulart. É a de poder S. Exa. servir como elemento aglutinador da opinião política neste País.

A crise que atravessamos demonstrou que até os seus adversários políticos entendem que a única solução é a posse do Sr. João Goulart como Presidente da República. Assim será mantida a Constituição e restabelecido o clima da legalidade, único compatível no Brasil, pelo seu amadurecimento democrático e porque sentimos que a nossa vocação — a do povo brasileiro — é para a Liberdade e para a Democracia.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Então, ao contrário do que possam pensar os eminentes Chefes Militares, o Sr. João Goulart conduzido pela emoção da ho-

ra presente, à Presidência da República seria, neste instante, o fator primordial da aglutinação, de coesão do povo brasileiro, porque estaria nos defendendo o único caminho que temos a seguir, o do respeito à Constituição.

Termino, Sr. Presidente, invocando palavras de Ruy Barbosa: "Com a Lei, pela Lei, porque fora da Lei, não há salvação". (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, orador inscrito.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para explicação pessoal. Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente, venho à tribuna para chamar a atenção da Casa para o noticiário publicado no *Correio da Manhã*, de hoje, e que me causou a maior estranheza.

"GOIÂNIA, 31 — Uma Comissão pessoal de deputados, liderada pelo Sr. Neiva Moreira, procedente de Brasília, chegou a esta Capital às 7 horas, avistando-se com o governador Mauro Borges Teixeira, que se prontificara a garantir, em Goiânia, reuniões livres do Congresso Nacional. Os parlamentares conferenciaram longamente com o chefe do Executivo goiano e seu secretário, ficando decidido que, concretiza a transferência da Câmara e Senado para Goiânia, ambas funcionaram no Instituto de Educação de Goiás, que dispõe de salas suficientes para as reuniões. Anteriormente fora sugerido como local o Cine Teatro Goiânia".

Sr. Presidente, penso que nem V. Exa. nem qualquer dos Srs. Senadores tomaram conhecimento das credenciais que teria essa Comissão liderada pelo Deputado Neiva Moreira que é do Maranhão, e meu inimigo.

Se S. Exa. pretende mudar a Câmara à revelia do Senado, está certo: o que não está é tomar providência dessa natureza sem o conhecimento e autorização da Presidência desta Casa e do Plenário que, na hora mais aguda da crise, resistiu bravamente, sem histerismos, sem insultar, sem debater, sempre firmes na defesa da Constituição e da Lei, e pela posse, de acordo com a determinação Constitucional, do Presidente João Goulart.

Nenhum Senador deixou de comparecer a esta Casa, ninguém se sentiu acovardado.

Foi sugerido como local para instalação do Congresso o Cine-Teatro Goiânia. Ora, se o Sr. Neiva Moreira quer representar em teatro, representante sózinho, mas não em nome do Senado, nem no da bancada do Maranhão.

Realmente o Governador de Goiás, o bravo Coronel Mauro Borges Teixeira, no início da crise teria, ao que me informaram, posto à disposição a Capital do Estado para funcionamento do Congresso, no caso deste se sentir sem garantias. Mas isto não houve.

Pego a V. Exa. Sr. Presidente, que se entenda com o Presidente da Câmara dos Deputados, para saber se S. Exa. credenciou esse Deputado ou Senado Federal para Goiânia. outro para tratar da mudança do Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A notícia a que V. Exa. se refere inteiramente desconhecida da Ma-

ca do Senado. Serão tomadas as providências solicitadas por V. Ex.^a
O SR. VICTORINO FREIRE —
Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento nº 339, de 1961, aprovado em sessão anterior, para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

A fim de que os Srs. Senadores se muntem das cédulas, suspendo a sessão por 10 minutos.

(Os trabalhos ficam interrompidos por 10 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Murilo Viotra — Cunha Mello —
Vitaldo Lima — Paulo Fender — Za-
clarias de Assumpção — Lobão da
Silveira — Victorino Freire — Sébas-
tião Archer — Leonidas Mello — Ma-
tias Olimpio — Joaquim Parente —
Fábio Cabral — Fernandes Távora —
Leandro Fimintel — Sérgio Marinho —
Eduardo Fernandes — Argemiro
de Figueiredo — Salviato Leite — No-
rton Filho — Jerbas Maranhão — Sil-
vestre Pericles — Lourival Fontes —
Jorge Miranda — Heribaldo Vieira —
Orlando Teixeira — Lima Teixeira —
Augusto de Carvalho — Del Caro —
Ary Vianna — Jefferson de Aguiar —
Zélio Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Caetano de Castro — Gilberto Ma-
rinho — Afonso Arinos — Noronha
da Gama — Milton Campos — Cami-
lha Bueno — Lopes da Costa — Alô
Guimarães — Nelson Maculan — Sau-
do Benício — Irineu Bornhausen —
Cívico Espínola.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 41 Srs. Senadores.
Vai-se proceder à apuração. (Pausa)
O número de votantes coincide com
o de sobrecartas encontradas.

Para constituir a Comissão Es-
pecial, estão eleitos os Srs. Senadores
Gerson Vellozo, Ary Vianna, Afrânio
Lopes, Paulo Ramos e Nelson Maculan.

Passada a matéria da ordem do
dia.

Não há crador inscrito para esta
apuração.

Sendo aconselhável que o Senado
aprove a chegada de matéria de ca-
racter urgente que se relaciona com a
atual conjuntura nacional, como suce-
deram os Srs. Líderes, suspendo a
sessão por 1 hora.

A sessão é suspensa às 16 horas
e 5 minutos e reaberta às 17 horas
e 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Faculta a palavra aos Srs. Sena-
dores que dela desejarem fazer uso.
(Pausa)

Pelas razões que anteriormente fo-
ram expostas pela Mesa suspendo a
sessão, novamente, por 1 hora.

A sessão é suspensa às 17 horas
e 5 minutos e, sob a presidência
do Sr. Moura Andrade, reaberta
às 18 horas e 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Srs. Senadores, devo comunicar a
V. Ex.^a que às 14 horas de hoje, de
Montevideu, recebi solicitação do Sr.
Presidente João Goulart no sentido
de que seja marcada para segunda-

feira a sua posse perante o Congresso
Nacional.

Em consequência, e no cumprimen-
to rigoroso do que me impõem a
Constituição Federal e o Regimento
Comum do Congresso Nacional, ofi-
cial ao Sr. Presidente da República,
em exercício, ao Sr. Presidente do
Supremo Tribunal Federal e ao Sr.
Presidente da Câmara dos Deputa-
dos, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

Em decorrência do Artigo 79, e
para cumprimento do Artigo 83,
Parágrafo único, da Constitui-
ção dos Estados Unidos do Bra-
sil, nos termos e para os fins do
Artigo 13, Parágrafo 6º, do Re-
gimento Comum do Congresso
Nacional, tenho a honra de comu-
nicar a Vossa Excelência que
convoco, para às 15 horas do dia
4 de Setembro, sessão conjunta do
Senado e da Câmara dos Deputa-
dos, a fim de que o Senhor
Doutor João Belchior Marques
Goulart possa prestar o compro-
misso constitucional e ser procla-
mado empossado no cargo de Pre-
sidente da República, tudo aten-
dendo a solicitação que me diri-
giu Sua Excelência às 14 horas
de hoje.

Atenciosamente — Auro Moura
Andrade, Presidente em exercício
do Congresso Nacional.

Ficam, pois, ambas as Casas do
Congresso convocadas para essa ses-
são conjunta, a realizar-se às 15 ho-
ras do dia 4 de setembro.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela
ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o no-
bre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a
minha questão de ordem envolve, de
certa maneira, uma consulta a V.
Ex.^a, como Presidente do Congresso
Nacional.

Há duas ou três noites — não me
lembro bem, porque temos vivido um
período de sucessivos acontecimentos
importantes — o Congresso Nacio-
nal, presidido por V. Ex.^a, adotou,
por uma votação sem precedentes,
uma resolução de certa maneira dual,
uma resolução complexa, que tinha
dois objetivos ou que envolvia duas
finalidades. A primeira, como V. Ex.^a,
acaba de mencionar, referia-se à posse,
nos termos da Constituição, do Sr. Ex.
o Sr. Presidente da República, Sr.
João Belchior Marques Goulart. A
outra, entretanto, que foi adotada
conjuntamente com essa estava ar-
ticulada em alguns incisos, que não
consigo reproduzir exatamente de
memória, mas que, sem dúvida algu-
ma, representavam o compromisso
do Congresso Nacional de adotar
concomitantemente a emenda que
instituisse o sistema parlamentar de
Governo na República brasileira.

Então, utilizando o processo da
questão de ordem eu, para me es-
clarecer, consultaria a V. Ex.^a se po-
de prestar alguma informação e nos-
sa Casa sobre o andamento das ou-
tras medidas complementares àquela
que V. Ex.^a acaba de enunciar.

O SR. PRESIDENTE:

No momento cabe a esta Presidência
o cumprimento exato da Consti-
tuição. As recomendações do Con-
gresso Nacional visando a modifica-
ção da Constituição, processam-se na
Câmara dos Deputados, onde se
acham ainda na fase de primeira
discussão, de uma Emenda constitu-

cional que é do conhecimento da
Casa.

Não posso informar nada mais a
V. Ex.^a. A única coisa que posso in-
formar ao Senado, é que a Consti-
tuição determina a prática do ato
para o qual convoquei o Congresso.
Enquanto a Constituição não for mo-
dificada, assim deverá ser praticado.

Tendo o Sr. Presidente João Goulart
manifestado a intenção de em-
possar-se na próxima segunda-feira
marquei-lhe a data que acabo de de-
clarar.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente,
não há dúvida de que as explicações
de V. Ex.^a são rigorosamente concor-
des com a sua função de titular da
Presidência do Senado e, ao mesmo
tempo, de guardião da Constituição.

Acontece porém que V. Ex.^a neste
caso, não é apenas o Presidente do
Senado; é, também, o Presidente do
Congresso e este assumiu, em um
momento de indiscutível emergência
nacional, uma resolução, sob a bri-
lhante presidência de V. Ex.^a, cuja
significação política é transcendental
e mesmo histórica. Não pode ser pos-
ta à margem, nem de lado, com uma
alegação, que considero justa mas
que não me parece exaurir o conteú-
do do meu pedido de informação,
qual seja, a alegação de que V. Ex.^a
está cumprindo rigorosamente o pre-
ceito constitucional.

Nunca duvidei disso. Mas, não é
ao guardião e ao cumpridor do pre-
ceito constitucional que enderecei a
minha questão de ordem; foi ao Pre-
sidente do Congresso que assumiu,
para com todos os seus companhei-
ros, em uma sessão histórica, um
compromisso político perante a Na-
ção.

E' exatamente, no sentido de con-
sultar, não ao aplicador da Constitui-
ção, mas ao Presidente do Congres-
so, ao Líder político, ao orientador de
uma sessão que adotou deliberações
de maior envergadura nacional, que
eu formulei aquela questão a V. Ex.^a.
Satisfaça-me, todavia, com as ex-
plicações que V. Ex.^a dá, de que até
o momento não dispõe de informa-
ções. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Srs. Senadores, a questão de or-
dem formulada pelo Sr. Senador
Afonso Arinos já foi resolvida.

O compromisso que o Congresso es-
tabeleceu nas recomendações que fez
às duas Casas, não pode ser invocado
para evitar o cumprimento da Cons-
tituição em vigor.

Foi propósito da Câmara dos Deputa-
dos e do Senado Federal, reunidos
em Congresso procederem a estudos
e a votação de uma reforma consti-
tucional. Mas, evidentemente, esse
propósito não suplanta a realidade
constitucional vigente.

Enquanto a Constituição permane-
cer na sua fórmula atual, esta Pre-
sidência não tem por que deixar de
cumprir-la, marcando a data da posse
do Presidente João Goulart.

A recomendação do Congresso às
duas Casas está se processando. O
próprio Senado votou ontem modifi-
cações no seu Regimento Interno
para disciplinar a tramitação da
Emenda constitucional, na hipótese
de ser aprovada na Câmara dos
Deputados, e deliberar a respeito da
sua discussão e votação nesta Casa.
Entretanto, esse processo legislativo
ainda não se completou.

Diante disto, não há como acolher
a questão de ordem. A Constituição
continua nos seus expressos termos,
válida. Presidencialista como é, es-
tabelece no seu Art. 79, que o Vice-
Presidente da República sucede ao
Presidente, e no seu Art. 83, pará-
grafo único, que o Presidente da Re-
pública prestará o compromisso per-
ante o Congresso. Por sua vez, o
Regimento Comum das duas Casas

do Congresso estabelece, no Art. 13,
que esse compromisso se processará
com uma, determinada solenidade,
que declara, e, além do compromisso
prestado, que o Presidente da Repu-
blica se empossará perante o Con-
gresso.

No instante em que o sucessor do
Presidente da República solicita
oportunidade para a prática destes
atos constitucionais, esta Presidência
não poderia se deter ante aquela
simples recomendação do Congresso
Nacional.

A Emenda constitucional é direito
constituído, mas constituído é o di-
reito que possui o Presidente da Re-
pública, nos termos da Constituição,
de empossar-se perante o Congres-
so.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente,
peço a palavra para explicação pes-
soal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador
Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Para explicação pessoal) — Sr.
Presidente, acredito não mais ser opor-
tuna uma questão de ordem, depois
das declarações de V. Ex.^a. Entretanto,
pedi a palavra, a título de explicação
pessoal, para deixar perfeitamente co-
nhecido o meu pensamento.

Em primeiro lugar, em nenhum dos
períodos da minha questão de ordem,
afirmei que fosse indispensável sub-
meter à decisão automática da Mesa
do Congresso a recomendação pelo
mesmo Congresso adotada na sessão
que mencionei. A minha questão de
ordem visou solicitar de V. Ex.^a um
esclarecimento, que eu acentuei, ser
de natureza política e que, sem dúvida
nenhuma, contribuiria para o desanu-
viamento dos espíritos e a pacificação
do País, dada a importante função que
V. Ex.^a exerce no momento.

Não tive outra intenção senão a de
exaltar e proclamar os méritos da ação
política, desassombrosa e presta, do
Congresso Nacional em face da grave
crise institucional que abalou o País.

Seria mais que arbitrário, Sr. Presi-
dente, seria quase, poderia dizer ilusó-
rio, tentarmos assegurar que esta posse
se estaria verificando em condições de
plena normalidade institucional. Se-
riam frases, talvez arrancadas ao texto
fric da Lei Constitucional, mas pro-
fundamente chocantes, com a palpi-
tante realidade histórica que estamos
vivendo. Então procurei, ao provocar
V. Ex.^a, uma declaração que viesse
exaltar a conduta do Congresso, pelo
menos da esmagadora maioria do Con-
gresso, procedendo em desafio às inti-
midações, mas sem abandono da pru-
dência, no sentido de encontrar uma
solução que componha as dissensões e
mantenha a paz da família brasileira.

Quiz, apenas, com a minha consulta
a V. Ex.^a, encontrar nessa Presidência
um eco para esta assertiva, de que
cumprimos o nosso dever de que sou-
bemos, no momento em que a História
exigiu de nós uma ação de resistência,
resistir. Mas, no momento em que
condições políticas de nós solicitavam
uma ação de composição e de prudên-
cia, soubemos também exercê-la.

Mas, Sr. Presidente, vejo que o que
eu gostaria que V. Ex.^a dissesse ex-
plicitamente, V. Ex.^a preferiu fazê-lo
implicitamente, e, entretanto, da ma-
neira por que o fez, ao mencionar o
andamento da Proposição, a reforma
do nosso Regimento Interno e a possi-
bilidade de imediata adoção daquela
Proposição.

Portanto, Sr. Presidente, não foi ao
jurista nem ao constitucionalista que
solicitei esses esclarecimentos tranqüi-
lizadores; foi ao Líder político, foi ao
Presidente de uma instituição política
que é o Congresso Nacional. E V. Ex.^a
acaba de dá-los ao dizer que reforma-

mos o nosso Regimento, que a Proposição está em curso na outra Casa. E então venho eu o mais obscuro dos Senadores (não apoiados), conchamar os meus colegas a que nos unamos, que nos reunamos, que aguardemos em sessão praticamente permanente a vinda dessa Proposição, e que a votemos, se possível, de forma unânime, declaração unânime com acórdão unânime porque só assim estaremos restituindo a este País a paz a que é seu direito. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, convocando, antes os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1931 (nº 989 de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6 000 000,00, destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs. 515 e 516, de 1951, das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos).

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 27-8-61.

Parecer nº 492, de 1961

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1961.

Relator: Sr. Ary Vianna

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1961 (Número 63, de 1961, na Câmara) e originário dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1961. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Menezes Pimentel*.

ANEXO AO PARECER Nº 492, DE 1961

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1961 (nº 63-A, de 1961, na Câmara).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 71, § 1º, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — 1961

Mantém o ato, de 30 de novembro de 1957, do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro a contrato estabelecido entre a Rede de Viação Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 30 de novembro de 1957, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato de 25 de maio de 1956 e ao termo aditivo de 31 de outubro de 1956, celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 2º Mantêm-se as disposições do contrato.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AFONSO ARINOS NA REUNIÃO DO CONGRESSO NACIONAL, DAS 15:00 HORAS, DE 30 DE AGOSTO DE 1961. QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. AFONSO ARINOS:

Senhor Presidente, Senhores Congressistas. Dizia um homem de estado ferido pela experiência de lutas, que ora denunciam muitos, ora traziam dissabores, que a política pode ser repugnante, mas ainda é monotona.

Ora, Senhor Presidente, a minha vida inteira de político brasileiro, político antes que se desembrassem neste País os fundamentos da ação política, de parlamentar, veio parlamentar, depois que eles foram remanejados, e a de que, a meu ver, algumas vezes decepcionante, a vida política, por que apesar dos sucessos da hora, apesar das iniquidades, dos tumultos, das esperanças e das decepções que temos vivido nos últimos dias, não posso impedir que voltem a peijassar, nas cascaças retinas de minha memória, espetáculos semelhantes, que vivi há alguns anos. A exibição de jornais censurados, da tribuna da Câmara eu fiz; o protesto contra a imposição militar, do respeito à decisão de mandatos legítimos, eu os formulei em novembro de 1955.

Mas, Senhor Presidente, estou agora onde estive, solidário com Vossa Excelência no protesto que, em nome do Congresso, emitiu pela restauração da liberdade da imprensa e solidário com a grande maioria do Congresso contra o impedimento do Vice-Presidente da República (Palmas). Estou, então, como estive nos idos de 1955, e esta é a minha humilde satisfação, esta é a minha modesta compensação, este é o meu tranquilo reconhecimento.

Mas, Senhor Presidente, não quero revolver nestes debates paixões esmaecidas, cinzas que devem adormecer no esquecimento. Desejo, isto sim, manifestar as razões pelas quais ao mesmo tempo que aqui trago a minha posição franca e decidida pela salvaguarda dos mandatos eleitorais, especificamente aquele mandato que agora se acha em risco, o do meu adversário Senhor Vice-Presidente e atual Presidente João Goulart. (Muito bem. Palmas) trazer também, Senhor Presidente, as razões pelas quais prossigo nesta ordem de considerações e na análise do documento que nos é subornado, para manifestar a Casa que acompanho a opinião do seu Relator, no sentido de que o Congresso deve não apenas recomendar com urgência, mas votar pela igual urgência e emenda que insista no regime parlamentar no Brasil. (Muito bem. Palmas)

Senhor Presidente, permita-me também o Congresso alguma recordação pessoal. Fui, por duas vezes, o Relator na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que emitiu parecer contrário à adoção do sistema parlamentar de governo. Por duas vezes esse parecer foi vitorioso na Comissão Especial. Mas, depois dos acontecimentos de novembro, e que a experiência da vida política veio solicitar meditação mais profunda sobre as conclusões de natureza puramente teórica e jurídica que me tinham sustentado na redação daqueles votos vitoriosos, amadureci na convicção, na sincera, na sofrida, na dramática convicção de que o sistema presidencial falhou no nosso País.

Não preciso nem desejo entrar aqui numa dissertação teórica, que seria fastidiosa. De resto, ela consta do voto que então profeti, ou da declaração que então formulei em seguida

às ocorrências de novembro de 1955, e que foram publicadas precisamente sob o título "Minha evolução para o Parlamentarismo".

Desejo apenas analisar alguns pontos que o acúmulo de experiência trouxe para a confirmação subjetiva pessoal da minha tese, mas que, no momento da importância e da delicadeza que estamos vivendo, não posso silenciar porque poderão, quem sabe, servir de argumento para que algum de meus ilustres colegas, que não tenha transitado por este fatigoso e doloroso caminho, possa chegar mais depressa do que eu às conclusões a que cheguei.

Senhor Presidente, tendo saído do Legislativo, a minha Casa, a minha propensão, de certa maneira a minha vocação, fiz entretanto uma experiência no Executivo. Não me arrependo dela, não a renego, não a contradito, até aqui reafirmo a segurança e o acerto da nossa orientação e, ao mesmo tempo, a expressão da minha leal solidariedade para com o Presidente Jânio Quadros.

Mas essa experiência veio, mais do que qualquer espécie de saturação intelectual, através de leituras, de pesquisas, de reflexões, de comentários, de debates, de discursos, demonstrar-me verdades essenciais.

No nosso País, duas coisas, por si sós, a meu ver irremovíveis, tornaram impossíveis a prática tranquila do sistema presidencial. A primeira dessas constatações é que ele não se institucionalizou. Nunca houve, desde 1891, a institucionalização jurídico-constitucional do sistema presidencial. E por que? Porque aquela instituição-chave, aquela instituição mestra, aquela instituição fundamental do regime, capaz de estabelecer o equilíbrio nas horas de crise, fracassou politicamente — o Supremo Tribunal Federal.

Nos Estados Unidos, a institucionalização do sistema presidencial deu-se através da grande atividade política, da grande experiência política, da invasão política que a Suprema Corte empreendeu no território constitucional, transformando-se na peça chave do regime. No Brasil, isso nunca aconteceu. Todos os pregadores que tal desejavam, de Ruy Barbosa a Pedro Lessa, falharam nas suas tentativas, e o sistema presidencial não se tornou a chave de cúpula, o tipo de poder moderador que faria com que ele não degenerasse no caudilhismo que sempre foi, sem dúvida, o seu destino no nosso País.

Mas, Senhores Congressistas, há outra razão e esta da maior gravidade. É que no Brasil há duas origens para o poder político; o poder político está distribuído em dois ramos: o Presidente da República, cuja escolha, cuja eleição se processa cada vez mais e cada vez mais isso ocorrerá, com a ruptura de todas as organizações político-jurídicas previstas na Constituição, se elegermos uma inundação emotiva em todo o País e cada vez se elegera mais desta maneira, porque só poderá suscitar o voto da massa nacional, nas condições em que ela atualmente vota, o candidato que estiver em condições de despertar-lhe o fervor e o entusiasmo por cima dos Partidos, por cima da Justiça Eleitoral, por sobre o Congresso Nacional, por sobre as organizações que chamei há pouco político-constitucionais do nosso País. Ao mesmo tempo que tal se estabelece no Poder Executivo, o Poder Legislativo se recruta através da alquimia das eleições, alquimia de que lançam mão todos os elementos sociológicos: os partidos, a política municipal, as forças de pressão, as aspirações de classe, as esperanças proletárias, os interesses econômicos e financeiros. E, então, temos assim um Presidente que cada

vez mais representa um cesarismo prebiscatório e um Congresso que, cada vez mais, representa um equilíbrio entre todas as forças da opinião e dos interesses sociais.

Teremos, fatalmente, sempre, um Presidente (contra o Congresso ou dele afastado. E eu, que saí do Congresso para o Executivo), percebi que, à medida que o Executivo, isto é, o corpo de Ministros, se constitui por representantes do Congresso, cada vez mais os Ministros serão vórgãos do Congresso junto ao Presidente da República e não auxiliares do Presidente da República na sua tarefa.

Por estas razões, e só estas duas que aqui estou enumerando porque não quero prender-me em considerações teóricas, e as estou enumerando porque são a experiência da vida pública de um homem: doze anos de Câmara, dois de Senado e sete meses de Executivo — declaro a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que recusarei qualquer medida que vise o impedimento do Presidente João Goulart; e apoiarei todas as medidas que visem a implantação do único regime que pode viver compativelmente com a legalidade, com o equilíbrio, com a correção, com a decência e com o respeito aos direitos humanos, que é o regime parlamentar.

Esta é a minha declaração que desejo fazer da forma mais breve possível.

Apele, desta tribuna, para todos os membros do Congresso Nacional.

O Sr. Unirio Machado — Permita-me Vossa Excelência com o entusiasmo e brilho que lhe são habituais, está fazendo um grande discurso. Entretanto, na parte final, tenho a impressão de que houve um pequeno lapso, que poderá constar da Taquígrafia. Disse Vossa Excelência que era pelo impedimento do Senhor João Goulart.

O SR. AFONSO ARINOS — Nunca. Por todas as formas, votarei contra o impedimento. Assim fiz em 1955. Assim farei agora.

O Sr. Unirio Machado — Muito obrigado. Era a correção que eu desejava Vossa Excelência fizesse.

O SR. AFONSO ARINOS — Pago perdão desse lapso, se houve, que não foi do supconsciente, porque o meu subconsciente está perfeitamente ajustado ao meu consciente. Não estou dizendo o que não quero dizer; estou dizendo o que quero dizer. Voltarei contra o impedimento do Presidente da República, e, ao mesmo tempo, completarei meu voto dando apoio a aqueles que querem instaurar o regime parlamentar no Brasil.

Nobres Congressistas, tive oportunidade de conversar com o Senhor João Goulart; nunca o havia feito antes. Na reunião que se realizou na casa do ilustre Deputado Nestor Duarte, com a presença dos Senhores Deputados Nelson Carneiro, San Thiago Dantas, Luiz Vianna, Senador Aluísio de Carvalho e Deputado Guilhermino de Oliveira — e pedirei perdão a algum que acaso ali estivesse e cujo nome eu não tenha mencionado — falei ao telefone com o Senhor Vice-Presidente João Goulart, por solicitação de Sua Excelência.

O Sr. Nelson Carneiro — Ontem. O SR. AFONSO ARINOS — Sim, ontem, no momento em que redigíamos, Vossa Excelência e eu, eu em que fomos incumbidos de redigir o emenda que vai ser posta em discussão. Ouvimos de Sua Excelência que não tem amizades pessoais. Dirigi-se a mim como adversário leal que sou. Não tem aspirações de poder. Sua esperança está no Congresso Nacional, que se transforma, no momento, no centro da vida cívica do País. (Apoiados. Palmas) Sua

Excelência está com a esperança de que o Congresso Nacional aceite a solução parlamentarista porque aceita qualquer solução que resulte a paz e a tranquilidade à família brasileira, e evite o sangue e os horrores da guerra civil. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas)*

Senhor Presidente, estas são as minhas declarações: este será o meu voto, este será a minha grande esperança de brasileiro. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. Oração e cumprimento)*

ATA DA 147ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 1º DE SETEMBRO DE 1961

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE — CUNHA MELLO E GUILHERME MONDIN.

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Muito bem. — Cunha Mello — Vitorino Freire — Sebastião Arche — Leônidas Mello — Mathias Magalhães — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Tavora — Menes de Almeida — Sérgio Marinho — Renaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argenô de Figueiredo — Salvarino Leite — Novais Filho — Jairbas Maranhão — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heriberto Viana — Ovídio Teixeira — Lino Teixeira — Aluísio de Carvalho — Del Cid — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Aymoré Rodrigues — Miguel Couto — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Noqueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludoviciano — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Afonso Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculena — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin — (19).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que, por a mesma em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Projeto de Decreto Legislativo Nº 10, de 1961

(Número de origem: 55-B. de 1960)

Apruba o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tcheco-Eslováquia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tcheco-Eslováquia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 14 do Acordo de Comércio e Pagamentos, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. As alterações nas listas de mercadorias dos produtos brasileiros previstos no art. 4º, sempre que incluam materiais básicos para o desenvolvimento da economia nacional, só serão válidas após a aprovação, pelo Congresso Nacional, na forma da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil".

Art. 3º. Da lista de mercadorias dos produtos brasileiros organizada na

forma do art. 4º, do Acordo de Comércio e Pagamentos, suprima-se a expressão:

"..... Minério de manganês".

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia, de Relações Exteriores e de Finanças.

ACORDO DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA TCHECO-ESLOVÁQUIA

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente do Governo da República da Tcheco-Eslováquia, em nome do Governo da República da Tcheco-Eslováquia.

Reconhecendo, com satisfação, o favorável desenvolvimento que vem tendo as relações comerciais entre os dois países.

Desejando, num espírito de amizade e mútuo entendimento, expandir essas relações e sua cooperação econômica recíproca baseada no princípio de igualdade e vantagens mútuas, Resolvem concluir um Acordo de Comércio e Pagamentos, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Horácio Later, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente do Governo da República da Tcheco-Eslováquia, Sua Excelência o Senhor Jaroslav Kohout, Vice-Ministro do Comércio Exterior.

Os quais após terem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo 1º

As Partes Contratantes aplicarão, em conformidade com sua respectiva legislação sobre comércio exterior e câmbio, as disposições do presente Acordo, de modo a promover o equilíbrio de seu intercâmbio comercial e dos pagamentos dele resultantes.

Artigo 2º

Na medida de suas disponibilidades de pagamento, as Partes Contratantes concederão as necessárias facilidades administrativas e cambiais às operações de exportação e importação reguladas pelo presente Acordo.

Artigo 3º

A execução dos contratos comerciais concluídos sob o regime do presente Acordo não envolverá a responsabilidade dos dois Governos, ou de outras pessoas físicas e jurídicas, salvo nos casos em que sejam partes intervenientes em tais contratos.

Artigo 4º

Tomando em consideração as tendências e o valor de seu comércio recíproco, as Partes Contratantes concordam em organizar as duas listas de mercadorias anexadas ao presente Acordo.

Parágrafo único. Estas listas não são limitativas nem restritivas e serão revistas anualmente pela Comissão Mista prevista no artigo 14.

Artigo 5º

As mercadorias exportadas ou importadas sob o regime do presente Acordo serão destinadas exclusivamente ao consumo ou à transformação no território de uma das Partes Contratantes.

Parágrafo 1º. A reexportação de mercadorias não será permitida, salvo se, em cada caso, uma das Partes Contratantes obtiver o prévio consentimento da outra.

Parágrafo 2º. Na hipótese de uma violação deste Artigo, o valor da mercadoria reexportada será pago em moeda livremente conversível ou em

qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

Artigo 6º

A fim de expandir a exportação de bens de capital tcheco-eslovacos para o Brasil, o que deverá permitir seja alcançado o mais alto nível de comércio entre os dois países, as Empresas de Comércio Exterior tcheco-eslovacas concederão as facilidades de crédito existentes na Tcheco-Eslováquia para o financiamento dessas transações. Sempre que considerado necessário por uma das Partes Contratantes os projetos com elas relacionados serão examinados pela Comissão Mista prevista no art. 14, antes de serem submetidos à aprovação final das autoridades competentes das Partes Contratantes.

Artigo 7º

O "Banco do Brasil S.A." abrirá em dólares dos Estados Unidos da América, uma conta em nome do "Státní banka československá", denominada "Conta Acordo Brasil - Tcheco-Eslováquia" (daqui por diante chamada simplesmente "a Conta"), para o registro de todas as operações de comércio disciplinadas pelo presente Acordo e para a efetuação dos pagamentos delas resultantes.

Parágrafo único. Sobre o saldo da Conta serão calculados juros à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

Artigo 8º

Os pagamentos efetuados através da Conta referir-se-ão a:

a) exportação e importação de mercadorias;

b) despesas decorrentes das transações de exportação e importação mencionadas no item a, acima, a saber:

- fretes relativos às mercadorias transportadas sob a bandeira de qualquer das Partes Contratantes;
- reajuste de preços;
- seguros (prêmios e indenizações);
- comissões de agentes;
- juros comerciais e bancários;
- despesas postais, telegráficas e rádio-telegráficas dos dois Bancos;
- armazenagem;
- custas judiciais;
- inspeção de mercadorias;

c) outras transações previamente aprovadas, em cada caso, pelos dois Bancos.

Artigo 9º

A transferência de rendas consulares não será feita através da Conta e, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, será autorizada em moeda livremente conversível, de acordo com os regulamentos pertinentes.

Artigo 10

Poderão ser efetuadas, por mútuo acordo, transferências entre a "Conta" e outras contas que as Partes Contratantes mantenham com terceiros países.

Artigo 11

A fim de facilitar seu comércio recíproco, as Partes Contratantes conceder-se-ão um crédito técnico de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

Parágrafo 1º. Em caso de excesso sobre o limite de crédito estabelecido neste artigo, o assunto será submetido à Comissão Mista prevista no artigo 14 com o propósito de encontrar solução satisfatória para ambas as Partes Contratantes.

Parágrafo 2º. Se, entretanto, no prazo de um mês, a partir do início das negociações, a Comissão Mista

não chegar a uma solução satisfatória o excesso que então se verificar será liquidado pela Parte devedora em moeda livremente conversível ou em qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

Artigo 12

Dentro de suas respectivas esferas de competência, o "Banco do Brasil S.A." e o "Státní banka československá" fixarão as medidas técnicas necessárias à execução do presente Acordo.

Artigo 13

A validade das autorizações de exportação e importação concedidas pelas autoridades competentes das Partes Contratantes durante a vigência do presente Acordo não será prejudicada por sua expiração.

Artigo 14

A fim de assegurar o funcionamento normal do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista, constituída de representantes dos Governos das Partes Contratantes. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente em Brasília e em Praga, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação de um pedido nesse sentido por uma das partes Contratantes. Além das atribuições específicas estabelecidas nos arts. 4º, 6º, 11 e 17, a Comissão Mista serão confiadas, ainda, as seguintes tarefas:

a) acompanhar a execução do presente Acordo;

b) estudar todas as questões relativas à sua execução e submeter aos Governos das Partes Contratantes quaisquer propostas que visem a aumentar o comércio e fortalecer as relações econômicas entre os dois países.

Artigo 15

Na entrada em vigor do presente Acordo, o saldo líquido da Conta estabelecida no artigo 3º do Ajuste de Pagamentos assinado entre o "Banco do Brasil S.A." e o "Státní banka československá" em 17 de maio de 1950, bem como o saldo líquido da Subconta estabelecida por troca de cartas de 23 de abril de 1958 do "Banco do Brasil S.A." e de 3 de maio de 1958 do "Státní banka československá", serão transferidos para a "Conta".

Parágrafo único. A partir dessa mesma data, todos os pagamentos referentes a transações pendentes entre as Partes Contratantes, que hajam sido autorizadas sob o regime do Ajuste de Comércio concluído entre os dois Governos, por troca de notas de 17 de maio de 1950, e sob o regime do mencionado Ajuste de Pagamentos, serão lançados na "Conta".

Artigo 16

Expirado o presente Acordo, nos termos do artigo 18 a Conta permanecerá aberta pelo prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de nela serem lançados os pagamentos resultantes das operações aprovadas pelas autoridades competentes de ambos os países durante a vigência do Acordo e ainda não liquidadas. No referido prazo suplementar, serão também lançados na Conta os pagamentos resultantes de novas transações autorizadas com o objetivo de liquidar o saldo remanescente. Após esse prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o saldo apurado será liquidado pela Parte Contratante devedora em moeda livremente conversível ou em qualquer outra moeda que seja escolhida de comum acordo pelas duas Partes e nas seguintes condições:

a) o que exceder o limite do crédito recíproco será pago imediatamente;

b) 50% do restante serão pagos dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes,

seja, até 210 (duzentos e dez) dias, contar da data da expiração do acordo;

c) o remanescente será pago nos 30 (trinta) dias seguintes, isto é, até 40 (quarenta e quatro) dias depois de expirado o Acordo.

ARTIGO 17

Aplicar-se-ão aos pagamentos decorrentes das operações previstas no artigo 6º as seguintes disposições:

Parágrafo 1º — Durante a vigência do presente Acordo, esses pagamentos serão lançados na "Conta" estabelecida no artigo 7º.

Parágrafo 2º — Se, expirado o presente Acordo e transcorrido o prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias referido no artigo 16, houver transações dessa natureza ainda pendentes de liquidação, o Banco do Brasil S.A. abrirá uma Conta, em dólares dos Estados Unidos da América, em favor do "Statni banka ceskoslovenska", denominada "Conta Especial" Brasil-Tcheco-Eslovaca, doravante designada simplesmente "Conta Especial", na qual serão lançados, na época de seu respectivo vencimento, os pagamentos referentes a essas transações.

Parágrafo 3º — Os fundos acumulados na "Conta Especial" serão utilizados pela Parte Contratante credora para adquirir mercadorias de origem da Parte Contratante devedora, constantes das listas mencionadas no artigo 4º assegurando-se, para a efetivação dessas operações, as necessárias autorizações, de importação e exportação.

Parágrafo 4º — Essas operações serão reguladas pelas condições que, no momento de sua execução, forem aplicáveis:

a) as transações em moedas não livremente conversíveis, excetuadas as que se efetuarem em decorrência de sistemas de preferências regionais ou de acordos de áreas de livre comércio;

b) as transações em moedas livremente conversíveis, caso a Parte devedora haja abolido a prática do comércio em moedas não livremente conversíveis.

Parágrafo 5º — Aplicar-se-ão a essas transações as disposições dos artigos 3º, 5º e 8º, bem como, no que couber, as demais disposições do presente Acordo.

Parágrafo 6º — Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 7º do presente Acordo aos saldos eventuais da "Conta Especial".

Parágrafo 7º — Seis meses após o vencimento da última prestação relativa a essas operações, o eventual saldo da "Conta Especial" será imediatamente pago pela Parte Contratante devedora, em modo livremente conversível ou em qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

Parágrafo 8º — A Comissão Mista, criada pelo artigo 14, será mantida até a liquidação final de todos os pagamentos lançados na "Conta Especial", a fim de examinar, a pedido da Parte Contratante credora, quaisquer dificuldades na boa execução do disposto neste artigo. Com esse propósito, a Comissão Mista considerará particularmente eventuais medidas tomadas pela Parte Contratante devedora, das quais possam resultar prejuízos para a Parte Contratante credora e, em especial as que se refiram às condições de fornecimento de mercadorias pela Parte Contratante devedora, cabendo-lhe formular recomendações aos dois Governos para a solução justa e razoável dessas dificuldades.

ARTIGO 18

O presente Acordo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes, de conformidade com as

respectivas disposições constitucionais. Entrará em vigor trinta dias após haver cada Parte Contratante comunicado a outra sua aprovação e permanecerá em vigor por um período de cinco anos, se pelo menos até três meses antes da expiração do período mencionado, nenhum dos Governos houver comunicado ao outro sua intenção de denunciar o Acordo, continuará o mesmo em vigor pelo período de um ano e por sucessivos períodos anuais, até que o Governo de qualquer das Partes Contratantes notifique o outro pelo menos três meses antes do termo de um dos supracitados períodos, de sua intenção de denunciar o Acordo. EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários acima indicados firmaram este Acordo e nele apuseram os respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, em dois exemplares, ambos na língua portuguesa. — *Horácio Lajer* — *Jaroslav Kohout*.

Ano de 1961

Produtos brasileiros

Café (em grão ou solúvel).
Cacau em amêndoas e produtos de cacau.
Soja.
Linhaça e outras sementes oleaginosas.
Minérios de ferro.
Minério de manganês.
Algodão.
Lã.
Sisal.
Couro cru e curtido.
Frutas (cítricas, banana, abacaxi etc.).
Cera de Carnaúba e outras ceras.
Madeiras.
Castanha do Pará.
Piaçava.
Fumo (tabaco em folhas).
Óleos vegetais.
Couro e peles de animais silvestres.

Pimenta.
Mica.
Carne.
Mapas, livros e discos.
Produtos.
Produtos industriais.
Diversos.

Total — US\$ 35 000.000,00.

Ano de 1961

Produtos tcheco-eslovacos

Equipamentos para usinas hidroelétricas.
Equipamentos para usinas termoeletricas.
Equipamentos para aciarias.
Equipamentos para fábricas de cimentos.
Equipamentos para refinarias de petróleo.
Equipamentos para fábricas de alumínio.
Equipamentos para cervejarias.
Equipamentos para usinas de açúcar.
Equipamentos para frigoríficos.
Equipamentos para fábricas de trabalhar madeira.
Equipamentos para fábricas de tratores.
Equipamentos para fábricas de aglomeração e britagem.
Máquinas para extração, classificação e lavagem de carvão.
Dragas para dragagem dos portos e rios.
Máquinas operatrizes para indústrias mecânicas de todos os tipos.
Motores Diesel, estacionários e marítimos.
Grupos geradores Diesel.
Equipamentos para moinhos de trigo.
Máquinas para a indústria de refrigerantes.
Compressores de ar, escavadeiras e outras máquinas para construção.

Locomotivas elétricas e diesel elétricas.
Guindastes e outras máquinas para aparelhagem dos portos.
Cabos aéreos.
Bombas e motobombas.
Eletrodos.
Tratores e outras máquinas agrícolas.

Peças e partes de tratores.
Ferramentas.
Peças para motocicletas de bicicletas.
Aviões.
Teares automáticos e outras máquinas para indústria têxtil.
Máquinas para indústria de cigarros.
Máquinas para a indústria de sapatos, peles e cortumes.
Instrumentos de precisão e de medição.

Instrumentos óticos.
Contadores de luz e gás.
Peças para rádios.
Equipamentos para hospitais.
Máquinas gráficas.
Rolamentos.
Papel.
Laminados.
Arame farpado e outros arames.
Tubos e canos diversos.
Aços especiais.
Alumínio e suas ligas.
Zinco e suas ligas.
Ligas de metais.
Carvão mineral.
Produtos químicos.
Produtos farmacêuticos.
Tinturas.
Peles e couros de coelho.
Linho.
Malte.
Materiais retratários.
Cimento.
Abrasivos.
Mapas, discos e livros.
Diversos.

Total — US\$ 35.000.000,00.

Projeto de Lei da Câmara Nº 123, de 1961

(número de origem: 813-D, de 1955)

Altera o Decreto-lei nº 915, de 29 de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O imposto sobre vendas e consignações, a que se refere o artigo 19, nº IV, da Constituição Federal, é devido no lugar em que se efetuar a operação.

§ 1º Considera-se lugar da operação aquele onde se encontrar a mercadoria por ocasião da venda ou consignação. Quando o objeto do contrato for produto agrícola, pecuário ou extrativo, sobre a operação de venda ou consignação para fora do Estado, incidirá a tributação do Estado em que foi produzida a coisa vendida ou consignada.

§ 2º. No caso de venda ou consignação de produtos agrícolas, pecuários, ou extrativos destinados à exportação para o exterior, o imposto será devido exclusivamente ao Estado de que se originarem, mesmo que tais produtos sofram no Estado de que forem exportados beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos-leis ns. 915, de 1º de dezembro de 1938 e 1.061, de 20 de janeiro de 1939.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 124, de 1961

(Nº de origem: 2.263-B, de 1960)

Concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida à Cruz Vermelha Brasileira subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será consignada no Orçamento Geral da União, subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

Parágrafo 1º. Subvenção igual será concedida à entidade em apreço durante o exercício de 1961.

Parágrafo 2º. Para atender ao disposto no parágrafo anterior fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º. — O recebimento e o emprego da subvenção de que trata esta Lei obedecerão ao disposto na Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1961.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Mensagens do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas, a saber:

Mensagem nº 199 (nº de origem 474), de 29 de agosto com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1961, que concede isenção dos impostos de importação, exceto a taxa de despacho aduaneiro, para equipamento importado por Indústrias I. B. Jabá S. A., de Manaus, Amazonas, destinado à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira.

Mensagem nº 190 (nº de origem 477), de 1º de setembro, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, destinado à conclusão das obras do Parque de Exposições de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, para a II Exposição Nacional de Suínos, realizada em 1960.

Mensagem nº 191 (nº de origem 478), de 1º de setembro, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961, que isenta do imposto de importação equipamento telefônico em favor da Cia. Telefônica do Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Ofício:

Nº 1.310, de 24 de agosto, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, comunicando haver sido anulado o ato decorrente do Decreto Legislativo nº 2 de 1961, que aprova decisão daquele Tribunal, delegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a I. B. M. World Trade Corporation, para locação de máquina elétrica de contabilidade e estatística.

Nº 1.344, de 29 de agosto, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, fazendo idêntica comunicação com referência ao Decreto Legislativo nº 9, de 1961, que aprova a decisão do mesmo Tribunal delegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo da República e o Sr. Antônio Razono, para desempenhar a função de Professor de Desenho do 2º Ciclo do Ensino Industrial, na Escola de Especialistas da Aeronáutica.

Avisos:

Nº GB 621, de 18 de agosto, do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo cópia de esclarecimentos fornecidos pela Carteira do Comércio Exterior.

tem como a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil e a Superintendência da Omeda e do Crédito, sobre a matéria do Requerimento nº 28, de 1961, do Sr. Senador João Villasboas;

Nº 393 275-61-GM-982, de 24 de agosto, do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando informações prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para atender ao Requerimento nº 129, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

Nº 304.770-61-GM-897, de 25 de agosto, também do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando cópias das informações prestadas pelo Departamento Nacional de Previdência Social para atender ao Requerimento nº 229, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

Nº 303.116-61-GM 1009, de 28 de agosto, igualmente do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a matéria do Requerimento nº 117-61, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando proposições de iniciativa daquela Casa, a saber:

Ofícios:

Nº 1 415, de 24 de agosto — Projeto de Lei da Câmara nº 123 de 1961, que altera o Decreto-lei nº 915, de 1º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1 061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e constatações, define a competência dos Estados para a sua cobrança e arrecadação e dá outras providências;

Nº 1 433, de 23 de agosto — Projeto de Lei da Câmara nº 124 de 1961, que concede a Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20 000 000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961;

Nº 1 432 de 29 de agosto — Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1961 que aprova o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tcheco-Eslôvacia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

Parecer Nº 526, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25 de 1961 (nº 1.138 Câmara dos Deputados) que incorpora a Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências.

Relator: Senador Silvestre Péricles.

Sobre o mérito da presente proposição, e no tocante a seu aspecto financeiro, já se pronunciaram os órgãos técnicos competentes, junto aos quais teve ela inteira acolhida, quando, agora, por força de requerimento aprovado em plenário, analisa o ponto de vista constitucional e jurídico.

De iniciativa do Poder Executivo, o projeto, em sua origem e em sua tramitação, obedeceu às normas constitucionais cabíveis na espécie.

Por outro lado, nenhum dispositivo nelles contido contraria preceitos da Carta Magna ou ofende as regras jurídicas que disciplinam a organização e o funcionamento do ensino universitário no país.

O Poder Executivo tinha competência para propor a providência legislativa em apreço, a qual obedeceu, a seu turno, aos princípios legais que disciplinam a matéria.

Assim sendo, opinamos, sob o aspecto constitucional e jurídico, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1961. Jefferson de Aguiar, Presidente

dante — Silvestre Péricles, Relator — Aloysio de Carvalho — Miguel Couto — Heribaldo Vieira — Nogueira da Gama — Lima Teixeira — Afrânio Lages.

Parecer Nº 527, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1961, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Silvestre Péricles.

Pelo presente projeto, é considerada de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, entidade fundada há quase vinte anos e que vem realizando, naquele município, segundo afirma o Ilustre Autor da proposição, uma "obra de alta significação social, no amparo aos menos favorecidos da fortuna".

O reconhecimento da importância de suas tarefas está, ainda, no fato de já haver sido reconhecida de utilidade pública pela Assembleia do Estado do Espírito Santo.

Examinando o processo, anteriormente, verificamos não constarem do mesmo dois documentos que reputamos necessários ao perfeito exame da matéria — os Estatutos da "Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato" e o ato da Assembleia Legislativa capixaba que a considerou de utilidade pública — e assim, solicitamos diligência, a fim de que fossem sanados tais deficiências.

Cumprindo a exigência em apreço, o Presidente da Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato remeteu a esta Comissão exemplares do Diário Oficial do Estado de 2 de abril de 1959 e de 17 de fevereiro de 1961, dos quais constam os documentos solicitados no nosso requerimento.

Ante o exposto, comprovado que a "Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo" a par dos relevantes serviços que vem prestando aquela localidade, preenche os requisitos exigidos pela Lei 91, de 28 de agosto de 1935, para ser considerada de utilidade pública, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1961. Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Péricles, Relator — Aloysio de Carvalho — Miguel Couto — Lima Teixeira — Heribaldo Vieira — Nogueira da Gama — Afrânio Lages.

Parecer Nº 528, de 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1960 (nº 2.397 — B-57, na Câmara dos Deputados), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

Relator: Senador Joaquim Parente.

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1960, de autoria do Sr. Deputado José Talarico, visa a assegurar ao Inspetor do Trabalho do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e ao Fiscal da Tabela Única de Mensalistas do nosso Ministério, participação de 50% nas multas aplicadas, — com consequência da lavratura, pelos mesmos funcionários, de autos de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

Aprovado naquela Casa do Congresso com emendas da sua Comissão de Legislação Social, o Projeto, após receber beneplácito do Plenário, foi en-

caminhado à análise do Senado, já havendo tramitado e recebido pareceres favoráveis das Comissões de Legislação Social e Finanças, com sugestões para que sejam, como emendas de redação, substituídas as expressões:

"Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", por:

"Ministério do Trabalho e Previdência Social".

O assunto básico sobre o qual versa a proposição, ou seja, a participação de agentes fiscais do Governo, nas multas resultantes de autos de infração lavrados pelos mesmos, em função das suas atribuições, é controverso sob o ponto de vista moral e ético, mas já recebeu a sanção da prática.

Realmente, é estranho que se admita sociedade entre o Governo e seus agentes, quando se trata de dividir o produto de multas resultantes de infração de qualquer dispositivo legal ou regimental pago. A ação de fiscalizar é o que define a atribuição do fiscal, que, para isso, recebe dos cofres públicos os vencimentos atribuídos ao seu cargo, exatamente como acontece com todos os demais funcionários, civis ou militares.

Cada classe, cada carreira, cada cargo ocupa o seu lugar específico no panorama da administração pública, recebendo os seus vencimentos estabelecidos por lei, com escalonamento, tanto quanto possível, proporcional à responsabilidade respectiva.

A participação do funcionário na multa resultante do cumprimento de seu dever funcional — fiscalizar — conduz a curiosas deduções, pouco lisonjeiras para as classes dos agentes fiscais.

E' quase a aceitação tácita da hipótese de que, sem a participação das multas, esses funcionários, já pagos para fiscalizar, não teriam suficiente noção do cumprimento do dever, para exercer a sua obrigação.

E' claro que essa dedução lógica, mas arrojada, — não corresponde à realidade na imensa maioria dos casos.

A participação dos fiscais nas multas é matéria já consagrada pela prática, como se verifica com os agentes fiscais do Imposto de Consumo, do Imposto de Renda e Aduaneiros, do Ministério da Fazenda.

No caso presente, a Câmara dos Deputados, no propósito de bem fundamentar a proposição, ouviu o Ministério do Trabalho colhendo manifestações favoráveis do Departamento de Administração e do Departamento Nacional do Trabalho.

Como se trata de situação que já encontrou solução idêntica à ora proposta, em várias carreiras de fiscais, não podemos deixar de reconhecer, ainda que somente pelo princípio de equidade, a procedência da medida proposta através do Projeto em estudo, motivo por que nos manifestamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 1961. Mourão Vieira, Presidente; Joaquim Parente, Relator; Jarbas Maranhão; Aloysio de Carvalho Filho; — Sebastião Archer e Paulo Fender.

Parecer Nº 529, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1959 (número 1.414-B de 1961, na Câmara que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

Relator: Senador Silvestre Péricles

Apreciando o presente projeto, que institui o uso obrigatório de emble-

ma distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências, a Câmara dos Deputados ofereceu-lhe emenda, suprimindo o artigo 2º, e, em consequência, numerando como 2º e 3º os artigos 3º e 4º.

O artigo 2º, suprimido pela Câmara dos Deputados, está assim redigido:

"Art. 2º Constitui crime enquadrado no disposto no artigo 335 do Código Penal sem prejuízo das penas militares e das punitivas de estatuto e abuso de confiança, o uso ilícito, bem como a utilização indevida no comércio ou na indústria, no emblema a que se refere o artigo 1º".

A supressão do dispositivo em apreço decorreu de parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa do Congresso, que, para tanto assim se justificou:

"Como se vê, o dispositivo não objetiva a criação de nova figura delituosa que consistiria no uso ilícito ou na utilização indevida, no comércio ou na indústria, do emblema distintivo das organizações nacionais de saúde. Limita-se a reportar-se a figuras delituosas já existentes em nosso direito penal comum ou especial.

Ora, isto não é necessário, e artes sobre ser supérfluo, vem trazer confusão aos destinatários da lei penal em elaboração. Se o uso do novo emblema for artifício, ardil ou meio fraudulento para que alguém obtenha vantagem ilícita, em prejuízo alheio, ter-se-á o crime de estelionato, independentemente de qualquer nova disposição legal; se por meio de tal uso confiança alheia vier a ser burlada, crime de estelionato haverá também, e assim ocorrerá com várias das outras hipóteses constantes do texto criticado.

A questão, como se vê, foi devidamente situada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O texto eliminado é, evidentemente, redundante, não se ajustando nem à boa ordenação jurídica da matéria, nem à boa técnica legislativa, e, assim sucedendo, opinamos pela aprovação da emenda da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Péricles, Relator — Ary Vianna — Aloysio de Carvalho — Lourival Fontes — Valdo Lima — Hilton Campos — Heribaldo Vieira.

Parecer Nº 530, de 1961

Da Comissão de Saúde Pública sobre emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1959 (nº 1.414 de 1961, na Câmara) que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

Relator: Senador Reginaldo Fernandes

A Câmara dos Deputados, examinando o projeto ora sujeito à nossa apreciação, aprovou-o, com emenda supressiva do artigo 2º, no qual se enquadra o uso ilícito de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde no disposto no art. 335 do Código Penal.

A emenda da Câmara, conforme se verifica de sua justificativa e dos pareceres das ditas Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Parlamento, é de natureza jurídica, não cabendo, portanto, sua análise, a este órgão técnico.

Ante o exposto, nada nos resta fazer que opinar, nos termos dos pronunciamentos daquelas Comissões, pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1961. — Reginaldo Fernandes, Presidente e Relator — Miguel Couto — Fernandes Távora — Alô Guimarães.

OFÍCIO

Em 31 de agosto de 1961.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 8 de setembro, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da Conferência na União Interparlamentar, a realizar-se em Bruxelas.

Atenciosas saudações.

Silvestre Pericles.

OFÍCIO

Brasília, 28 de agosto de 1961.

Exmo. Sr. Dr. Auro de Moura Andrade.

DD Presidente do Congresso Nacional.

Brasília.

Excelência:

O "Movimento Pró Fixação e Urbanização do Núcleo Bancário", Distrito Federal, vem com respeito e, nesta hora grave para a República e para as instituições democráticas, hipotecar irrestrita solidariedade a V. Excia., pela posição assumida em defesa do regime legal e da manutenção da paz para a família brasileira.

Reafirmando solememente nossa fé e confiança inabaláveis no Congresso Nacional e nas tradições democráticas da maioria do Exército Brasileiro, solicitamos de V. Excia., manter altiva e corajosa em defesa das liberdades essenciais às normas funcionantes das instituições. Nosso "Movimento" que tanto deve ao Congresso Nacional, eleva neste momento sua voz para que a Constituição da República seja mantida e que nenhuma situação violenta ou extra-legal seja tentada contra a nossa Carta Magna, o amugada pelos Constituintes de 1933.

Desejando a V. Excia. completo êxito na missão de dirigir os destinos da mais alta Câmara Legislativa do País, afirmamos-lhe Senhor Presidente e do Congresso Nacional, a certeza da nossa solidariedade nos seus esforços para impedir toda e qualquer violação do regime constitucional, e garantir a posse do legítimo Presidente da República Dr. João Goulart.

Respeitosamente.

Movimento Pró-Fixação e Urbanização do Núcleo Bancário — ao "caquim Candido, Presidente — Osvaldo Mendes Soares — José Araújo — Leônino Leite — J. A. Ferreira — Francisco Franco — José Honorato Deusdida — Geison José Souza.

O SR. PRESIDENTE:

Esta finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, orador inscrito.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no começo do mês de agosto fui indicado, pelo Senado da República, para fazer parte, como observador Parlamentar, da Missão Comercial do Brasil que visitaria a China Continental.

Senão me profundamente lisonjeado por participar daquela delegação, porque e para mim honra muito grande receber qualquer incumbência da Mesa desta Casa.

Fizemos a primeira parte da viagem dentro do signo da tranquilidade observando e seguindo o itinerário que traçamos de primeira mão. Terminada a primeira etapa, convidados, eu e o nobre Senador Barros Carvalho, continuamos a viagem que deveria realizar o Sr. Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, seguimos em sua companhia. Havíamos de visi-

tar Hong-Kong, a Federação Malaia, Singapura e o Ceilão, a fim de completar a missão de que S. Exa. fôra incumbido.

Na manhã de sábado, quando nos encontrávamos em Singapura, o Sr. Vice-Presidente da República recebeu a comunicação dos acontecimentos que eclodiram no Brasil.

Tão distantes, e fácil imaginar a apreensão e a angústia que todos nós experimentamos naquele momento. Em verdade, devo prestar um depoimento, que deva ter valor principalmente para fixar certas minúcias deste episódio doloroso da vida democrática brasileira.

O Sr. Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, recebeu a notícia da renúncia serenamente, convencido da responsabilidade que a partir daquele instante, lhe pesaria sobre os ombros.

Sei ser seu companheiro de lutas políticas pelo contrário, muitas vezes tendo tido armas contrárias as de S. Exa. compreendi, naquele momento, como representante do povo no Parlamento Nacional, que não podia, em hipótese alguma, retardar meu pronunciamento em favor da legalidade, da justiça e da manutenção da letra constitucional. Foi o que fiz cômico de que cumpria um dever.

Volto, agora, depois da longa viagem que nos obrigou a mudar, no percurso, oito tripulações dos aviões em que nos transportamos de Singapura até esta Casa, para vir utilizar a minha principal arma, que é o voto, na defesa daqueles princípios que manifestara num instante grave da Nação Brasileira.

Sei que povo e Congresso, têm-se mantido acima de tudo e de todos, na defesa dos interesses desta Nação que tem um futuro grandioso marcado. Todas as Nações do mundo nos olham, agora, admiradas. Eu, pessoalmente, apreço isto; e apreço tanto antes quanto depois da crise que atravessamos: todos os jornais dos países por que passamos circularam em suas primeiras páginas o episódio brasileiro.

Anústia e apreensão dominam todo o mundo, diante das responsabilidades que enfrenta o Brasil, neste instante, em missão que recebemos. Amamos o motivo nuclear mesmo desta minha oração não será o relatório que farei juntamente com o nobre Senador Barros Carvalho e se prenderá principalmente à razão do nosso desajuste para acompanharmos o atual Presidente da República.

O que desejo fixar em primeiro lugar, Sr. Presidente, é que distante eu ouvia o ruído do debate em que se profetava e, às vezes, se modificava a fisionomia política e moral do homem que eu acompanhava naquele instante, em missão que recebemos, ambos da nossa Pátria.

Não tive eu antes contato com o Dr. João Goulart e não poderia fazer dele o julgamento que estou habilitado a fazer neste instante. Fôo para que outros que porventura guardem determinadas reservas nesse julgamento, possam receber o depoimento de quem não tem outro interesse senão o de servir a Nação Brasileira e à legalidade democrática.

Em nenhum instante encontrei arrogante o homem que tem a responsabilidade de ser legalmente, o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil; jamais também o encontrei medroso ou intimidado dos acontecimentos. Sempre e disposto a assumir as suas responsabilidades integralmente. Disse-me, e o afirmou muitas vezes que o mandato que lhe procuravam tirar não era dele. Recebera-o como uma delegação do seu povo, em duas vezes, e só esse povo poderia retirá-lo. Vinha para assumir a Presidência da República mas era preciso que os que aqui estavam lhe dessem a sua cobertura.

Sinto, chegando agora, ainda cansado, mal retirada do corpo a poeira da longa caminhada — se é que posi-

ra existe numa caminhada de avião a quase mil quilômetros horários — sei, Sr. Presidente, que o homem vem de espírito aberto para aceitar a colaboração de todos os brasileiros. Faço a ressalva de que não tenho procuração de todos os brasileiros. Faço a ressalva de que não tenho procuração nem outorga para falar em nome de S. Exa. porque não poderia recebê-la. Falo em meu próprio nome, dando um depoimento para que se aprecie o outro lado do episódio, em que o Vice-Presidente o protagonista principal, não poderia ser visto nem julgado porque se achava longe da Pátria.

Lembro-me do dia principal, em que partimos de Singapura, saindo do Leste para as bandas do poente. A noite aconchegou-se, tornando mais difícil a nossa viagem e a interpretação dos acontecimentos do Brasil. Mesmo assim, naquela longa vigília, o homem manifestou-se capaz de arcar com as responsabilidades que o povo do Brasil colocou nos seus ombros e que agora o Congresso Nacional, alevanta ainda mais na sua história, num gesto corajoso e decidido, que o mundo inteiro aprecie e o Brasil ainda acompanha com emoção e confiança, ratificou.

Sei que daremos posse ao Presidente João Goulart porque esta Casa, pela sua Mesa, já marcou dia e hora para S. Exa. assumir o cargo.

Sei que, paralelamente, corre na Câmara dos Deputados a Emenda Parlamentarista e confio — porque ouvi a palavra serena e corajosa do Presidente João Goulart — que seu espírito como disse S. Exa. mais de uma vez estará aberto aos entendimentos e disposto a procurar, dentre as grandes reservas morais desta Nação, os homens que não de ajudá-lo a recuperar o Brasil dos prejuízos causados por um gesto irrefletido de seu Presidente, que estremeceu o mundo inteiro.

Dizendo estas palavras, Srs. Presidente, meu propósito é apenas certificar a Casa do meu conhecimento da ação do homem, numa crise em que teria de revelar o seu caráter, a sua fibra, e sua coragem.

Porque para dirigir uma Nação como a nossa, em pleno desenvolvimento, a braços com as dificuldades tão grandes e profundas nas várias regiões do seu imenso território, é preciso muita coragem. Assim falando, Sr. Presidente, manifestei a minha confiança em que os responsáveis pelos nossos destinos, as Forças Armadas, os Chefes políticos, o Legislativo, o Judiciário, todos, enfim se congreguem num esforço único e empunhem a grande fênix do Brasil, para que este País conquise o posto a que faz jus na moldura do Mundo hoje. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento Nº 355, de 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regulamento Interno, requeremos urgência para o Projeto de lei da Câmara nº 124, de 1961, que concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1961. — Vivaldo Freire — Fausto Cabral — Lima Teixeira — Victorino Freire.

Requerimento Nº 356, de 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regulamento Interno, requeremos urgência para a emenda da Câmara ao Projeto de lei do Senado nº 29, de 1959, que institui o uso obrigatório

de emblemas distintivos das organizações nacionais de Saúde.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1961. — Victorino Freire (Líder do PSD) — Fausto Cabral (Líder do PTB) — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos estão devidamente anotados e serão votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à.

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1961 (número 989, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado à construção do Pavilhão de Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 515 e 516, de 1961, das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, ouçam permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado

E' o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1961

(Nº 989-B, de 1959, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado especificamente à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto vai à sanção.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento nº 355, anteriormente lido de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124 de 1961.

Os Srs. Senadores que o aprovam ouçam permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A urgência concedida refere-se a letra b do art. 330 do Regulamento Interno.

Nessas condições, passa-se à discussão do Projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Cruz Vermelha Brasileira com a quantia de vinte milhões de cruzeiros para o exercício de 1962, conforme verba que deverá ser consignada no

exercimento da União naquele exercício financeiro.

No parágrafo único do art. 1º estabelece-se que a igual subvenção deverá ser paga no exercício de 61 corrente. Em consequência, o parágrafo único autoriza a abertura de crédito especial de igual valor para atendimento de precatórios contida no projeto em exame. Determina a Constituição que o Poder Legislativo autorizara, ao Executivo, a aplicação e os recursos financeiros em obras e quaisquer despesas porventura especificadas em proposições legais.

Verificará V. Exª por conseguinte, que a Proposição é constitucional do ponto de vista jurídico. Nada há que obste a sua tramitação regular nesta Casa do Congresso Nacional.

Em consequência, sob o ponto de vista jurídico e constitucional, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto como redigido.

No mérito, a Comissão de Finanças opinará nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE:

Peço ao Presidente da Comissão de Finanças designe relator para emitir parecer sobre o Projeto. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Não se achando S. Exa. presente designo para emitir parecer, em nome daquele órgão técnico, o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, o Projeto concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de vinte milhões de cruzeiros que será consignada no Orçamento Geral da União, Subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

Os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º estabelecem igual subvenção para entidade em apêço no corrente exercício e a abertura respectiva de crédito especial de igual importância.

Senhor Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça deu Parecer favorável; a Comissão de Finanças a acompanha, opinando pela aprovação do Projeto.

E' o nosso parecer.

O Senhor Cunha Mello se ausenta da Presidência, assumindo-a o Senhor Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com pareceres favoráveis.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

E' o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 124, DE 1961

(Nº 2.253-B-60, na Câmara)

Concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de ... Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida à Cruz Vermelha Brasileira subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, (vinte milhões de cruzeiros) que será consignada no Orçamento Geral da União, subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

Parágrafo 1º Subvenção igual será concedida à entidade em apêço durante o exercício de 1961.

Parágrafo 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior fica aberto o crédito especial de ... Cr\$ 20.000.000,00, (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º O recebimento e o emprego da subvenção de que trata esta lei obedecerá ao disposto na Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto vai à sanção.

Em votação o outro requerimento de urgência, sob nº 56, para a Sessão da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1959.

Os Senhores Senadores que concedem a urgência, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

Em discussão a Emenda.

Tem parecer favoráveis, sob números 529 e 530, anteriormente citados.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

E a seguinte

Emenda da Câmara aos Deputados ao Projeto de Lei número 1.414-B, de 1960, do Senado Federal, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e de outras providências. (Projeto de Lei do Senado número 25, de 1959).

EMENDA I

Suprime-se o art. 2º e numere-se como 2º e 3º os artigos 3º e 4º.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O Sr. Guido Mondin deixa a Presidência, assumindo-a o Senhor Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Ouviu o Plenário os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à sanção.

Em votação o requerimento de urgência lido no expediente.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não tendo ouvido a leitura do requerimento, gostaria que V. Exª fizesse uma exposição, ou declarasse ao menos o que dele consta.

O SR. PRESIDENTE:

(Lê):

REQUERIMENTO

O SR. AFONSO ARINOS:

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Está aprovado.

Passa-se ao exame da matéria

Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde Pública.

São lidos os seguintes

PARECERES

Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Saúde Pública.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Projeto de Resolução 46, de 1961, que regula a tramitação de projeto de Emenda à Constituição, item 1º, do Artigo único, esta Presidência, depois de ouvidos os Membros das bancadas partidárias, designa para comporem a Comissão especial a que fêz referência aquela Resolução, os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Gaspar Velloso, Affonso Arinos, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama e Nelson Maculan.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de anunciar a da próxima sessão, desejo agradecer ao plenário, e particularmente aos Srs. Senadores Cunha Mello, Nelson Maculan, Gaspar Velloso, Paulo Fender, Aloysio de Carvalho, Fausto Cabral, Heribaldo Vieira, Victorino Freire, Guido Mondin, Jorge Maynard, Alô Guimarães, Novaes Filho, Calado de Castro, Lima Teixeira, à Bancada de Imprensa da Câmara dos Deputados e à Bancada de Imprensa do Senado Federal, pela manifestação de apoio que ontem prestaram à minha pessoa, durante a sessão vespertina.

Ouvi toda a sessão do meu Gabinete. Confesso aos Srs. Senadores que não estava em condições de vir ao plenário. Fiquei profundamente sensibilizado com as palavras de cada um. Considero excessiva a manifestação. Recebi-a, entretanto, verdadeiramente massacrado. Não esperava que os atos que pratico em função do cargo a que V. Exªs me levaram, pela maioria desta Casa, pudessem ser apreciados com tanta generosidade.

Afirmo-lhes, entretanto, que tenho procurado, realmente, cumprir o meu dever. Sou um homem que vive estes dias angustiado, através de um processo de auto-crítica constante, procurando não perder na emoção dos acontecimentos, tentando manter a serenidade e proceder dentro da responsabilidade que me foi entregue.

Ainda hoje, a esta hora da noite, é-me difícil formular-lhes o meu agradecimento. Desejo, pois, transformá-lo numa exortação aos Srs. Senadores, exortação a que se mantenham firmes, nesta mesma decisão em que têm estado, nesta mesma dedicação à causa da paz social no Brasil, neste mesmo empenho pela tranquilidade dos lares, neste mesmo esforço pela preservação do regime e das instituições. A nossa arma é a lei. Somos um Poder desarmado, com ela é que nós combatemos. A nossa fé é a Constituição, a ela nós nos consagramos.

Eu disse a V. Exªs, em sessão do Congresso Nacional, que aqueles que ficam fiéis e presos à Constituição têm ressurreição, aconteça o que acontecer. Não a têm, absolutamente, entretanto, aqueles que se esquecem, através de uma falsa religião da ordem, que a ordem não pode ser mantida fora dos limites da lei. A ordem está dentro dos limites dela; a ordem só pode existir, constitucionalmente, dentro dos seus limites.

Nós somos a Casa da Lei.

Hoje, dirigi ofício à mais alta Corte da Justiça, convidando os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal para a sessão de segunda-feira, às quinze horas, que foi marcada por determinação do Regimento e por força da Constituição Federal. Neste ofício, tive oportunidade de dizer ao Sr. Ministro Barros Barreto, Presidente daquela alta Casa da Justiça onde vivem, atuam, honram a Pátria

e as letras jurídicas aqueles que bem que ninguém pode julgar bem entre as trevas, nem proclamar verdade do fundo do abismo.

Convidei-os a todos, declarando que todos nós somos jurados da Constituição. Todos. Juizes, Senador Deputados, Mestres, Estudantes, orfãos, homens e mulheres de todas as classes e de todas as profissões, Sacerdotes, Bispos, Generais, Almirantes, Brigadeiros, soldados e marinheiros da Pátria. Todos.

O destino colocou-nos num instante terrível, em que só nós podemos decidir. E só temos uma decisão: ligar a nossa própria sorte à sorte da Constituição brasileira.

Srs. Senadores, estou convencido de que esta Casa sobreviverá e porventura não sobrevivesse, sobreviveria ainda mais no conceito, e respeito, na admiração dos brasileiros. Porque existiu um Senado que teve a perfeita compreensão da gravidade da hora em que a sua República vivia, que soube lutar pela democracia que o povo escolheu, que soube defender a Constituição que o povo instituiu, — um Senado que soube ser forte, um Congresso que soube ser bravo, duas Casas reunidas numa só, num só pensamento, ambas valorosas e principalmente prudentes e principalmente sábias, e principalmente preocupadas com o futuro, com o dia de amanhã, menos do que com o de hoje.

Tive oportunidade de dizer, quando me dirigi ao Presidente da República em exercício, a propósito da censura da Imprensa, que não é deixando páginas em branco que se saltam episódios da História. E que neste instante já não importa estarmos escrever a História para nós, mas vale, Srs. Senadores, que o façam pelos nossos filhos e pelo futuro da Pátria brasileira.

Muito obrigado a V. Exªs pela homenagem que me prestaram (Aplausos prolongados).

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designado para extraordinária a realizar-se amanhã às 11 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

(EXTRAORDINÁRIA ÀS 11 HORAS)
PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 77, DE 1960

Discussão do Projeto de Lei da Câmara, nº 77, de 1960 (nº 4.609, de 1958 na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 3.500,00 mensais a Dona Lindinalva Costa Barros, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis sob os ns. 517 e 518, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 20 minutos)

Comissão Diretora

23ª REUNIAO EM 23 DE AGOSTO DE 1961

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Argemiro Figueiredo, 3º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente, e Guido Mondin, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Novaes Filho, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

Deliberou a comissão adquirir 10 enceradeiras profissionais para os serviços da Casa, mediante tomada de preços.

A seguir, são aprovados os pareceres do Sr. 2º Secretário, referentes às seguintes matérias:

Pedido de aposentadoria de Djalma Magano, favorável nos termos em que foi solicitada; e

Requerimento nº 261, de 1960, de Durval Sampaio Filho e outros Oficiais Legislativos, solicitando a criação do símbolo PL-5 na carreira a que pertencem, entendendo o reator não ser, no momento, oportuno o atendimento do pedido.

A Comissão, tomando conhecimento das listas organizadas pela Comissão de Promoções para o preenchimento de vagas decorrentes da nomeação de Miécio dos Santos Andrade para o cargo de Diretor, promove, por merecimento, a PL-3, Romilda Duarte; a PL-4, por antiguidade, Amélia de Figueiredo Mello Vianna; a PL-6, por merecimento, Almerinda Vianna Saker; e a PL-7, por merecimento, Maria José Miranda de Siqueira Lima, todas a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

(*) Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, por ato de 30 de agosto de 1961, resolveu promover nas vagas decorrentes da nomeação de Luiz do Nascimento Monteiro e Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva para os cargos de Diretor, os seguintes funcionários a partir de 26 do mês em curso:

De PL-4 a PL-3, por Merecimento:

Isnard Soares de Albuquerque de Mello.

(*) Publicação reproduzida por haver sido com incorreções.

De PL-4 a PL-3, por Antiguidade José Geraldo da Cunha.

De PL-6 a PL-4, por merecimento Elza Flores da Silva.

De PL-6 a PL-4, por Antiguidade Eulália Cockratt de Sá.

De PL-7 a PL-6, por Antiguidade Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

De L-7 a PL-6, por Merecimento Ercília Cruz da Fonseca.

De PL-8 a PL-7, por Antiguidade Arthur Levy Sequeira Schutte.

De PL-8 a PL-7, por Merecimento Hélio Carvalho da Silva.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de agosto de 1961. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Ato da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 1 de setembro do corrente ano, proferiu o seguinte despacho no Requerimento nº 341-61, em que Elza José Muniz de Mello, Oficial Legislativo, PL-4, recorre da última lista de promoções: "Indeferido, com base no parecer do Diretor-Geral, em que informa não ter havido empate na Comissão de Promoções".

Secretaria do Senado Federal, 1 de setembro de 1961. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Retificação

A Comissão Diretora, em reunião de 23 de agosto do corrente ano, resolveu tornar sem efeito de acordo com o art. 73, da Resolução número 6, de 1960, a nomeação interina de Milton Cláudio da Silva, no cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10.

Por ato da mesma data resolveu nomear interinamente, nos termos do art. 73, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo inicial da carreira de

Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10, Ayrton José Abritia e José Aristides de Moraes Filho.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de agosto de 1961. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral, abonou as faltas dos seguintes funcionários:

De Maria Reis Josetti, Taquígrafa, PL-6, no dia 22 do corrente;

De Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo PL-7, nos dias 10 do corrente;

De João Batista da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 21 do corrente;

De Luiz Waldevino de Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 24 do corrente;

De Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 28 do corrente;

De Ary e Leonardo Vianna, Redator, PL-4, no dia 28 do corrente;

De Leila Castello Branco Rangel, Redator, PL-3, nos dias, 22, 23 e 24 do corrente, e considerando como de licença a do dia 25;

De Geraldo Tavares dos Santos, pro-labore, nos dias 3, 4 e 5, e considerando como de licença a dos dias 6 a 14;

De Vicente Carlos Lima, pro-labore, nos dias 18, 19 e 20 do corrente, e considerando como de licença a do dia 21;

De Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia, pro-labore, no dia 8 do corrente;

De Manoel Eduardo e Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 23 do corrente mês.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de agosto de 1961. — *Maria do Carmo Rondon R. Saraiva*, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 277-61, de Nilson Simões da Luz, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado à Delegacia Especial de Terras e Colonização, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, num total de 1.523 dias, ou sejam, 4 anos, 2 meses e 3 dias;

Nº 261-61, de Aurélio Breosa da Silva, Motorista, PL-10, solicitando conste de seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 582 dias, ou seja 1 ano, 7 meses e 7 dias;

Nº 227-61, de Milton Farias de Souza, Motorista, PL-9, solicitando conste de seus assentamentos o tempo de serviço militar prestado como voluntário, ao Ministério da Aeronáutica — Base Aérea de Natal, num total de 701 dias, ou sejam 1 ano 11 meses e 6 dias;

— indeferiu o Requerimento número 250-61, em que Célia Tereza Assunção, Oficial Legislativo, PL-8 solicita sejam consideradas como férias as faltas ocorridas nos dias 29 e 30 de junho p. passado;

— ao Reqº de Sarah Amrahão Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita informação quanto à situação dos concursados ao acesso à carreira de Oficial Legislativo, exarou o seguinte despacho:

"Arquive-se, visto achar-se o assunto devidamente regulado pelo artigo 8º, da Res. nº 23-61";

Deferiu ainda os seguintes requerimentos:

— de Eduardo Leão Marques, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicitando férias regulamentares a partir de 7 do corrente;

Secretaria do Senado Federal 31 de agosto de 1961. — *Maria do Carmo Rondon R. Saraiva*, Diretora do Pessoal.